



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. n.º: 138

Proc. n.º: 300201/2019

Rubrica: [assinatura]

## TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO

**LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2019-CPL/PMB**

**DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Dia 11 de novembro de 2019 às 09h:00min (nove horas)**

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual n.º: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

(DDD) Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ (DDD) Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

### IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade n.º: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_ (DDD) Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cargo/função que exerce na empresa: ( ) Sócio/Empresário; ( ) Outros: \_\_\_\_\_

Data do Recebimento do Edital: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Assinatura/Rubrica do Responsável: \_\_\_\_\_

### COMO SUA EMPRESA OBTEVE CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)

- ( ) Fui convidado;
- ( ) Publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal;
- ( ) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município de Bacabal-DOM);
- ( ) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE);
- ( ) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU);
- ( ) Publicação em Jornal de Grande Circulação;
- ( ) Publicação no site oficial desta Prefeitura Municipal;
- ( ) Publicação no site oficial do Tribunal de Contas/MA ([www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br));
- ( ) Outros meios: \_\_\_\_\_

**OBS.:** A empresa licitante interessada que retirar o edital desta licitação pela internet, deverá enviar este formulário devidamente preenchido e assinado para o e-mail [licitacao@bacabal.ma.gov.br](mailto:licitacao@bacabal.ma.gov.br) ou encaminhar/entregar na Prefeitura Municipal de Bacabal/CPL no endereço abaixo. Tal medida far-se-á necessária para a Comissão informar à empresa licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes à referida licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 1301

Proc. nº: 300901/2019

Rubrica: [assinatura]

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DE RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE BACABAL - MA.**

**LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, e LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E SEUS COMPLEMENTOS.**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA UNITÁRIA.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS.**

**DATA/HORA DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 11 DE NOVEMBRO DE 2019, ÀS 09:00HS.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.**

**INFORMAÇÕES: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL. LOCALIZADA NA TRAVESSA 15 DE NOVEMBRO, Nº 229, CENTRO, BACABAL - MA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 120  
Proc. nº: 00910 R - 2019  
Rubrica: [assinatura]

## TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

### 1 - INTRODUÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bacabal, designada pela Portaria nº 082/18, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, torna público para conhecimento dos interessados que, de conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93; e Art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e pelas condições específicas deste edital e dos demais documentos que o integram neste Edital e seus anexos, fará realizar através de sua Comissão Permanente de Licitação/CPL, localizada na Travessa 15 de Novembro, nº 229, Centro, Bacabal - MA, a **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 - CPL - sob regime de empreitada unitária, do tipo Menor Preço**, para contratação de empresa especializada para execução dos serviços do objeto abaixo descrito:

### 2 - OBJETO

2.1 - É objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para execução dos **Serviços Remanescentes de Recuperação e Melhorias das Estradas Vicinais do Município de Bacabal - MA**, de acordo com o Contrato de Repasse nº 832986/2016/MAPA/CAIXA. Sendo sob o regime de execução por empreitada unitária, a serem executados de acordo com as normas preconizadas pela ABNT, o projeto básico, planilha orçamentária e anexos deste Edital. Com o valor máximo de **R\$ 351.297,63 (Trezentos e cinquenta e um mil duzentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos)**.

2.2 - O projeto básico do objeto consta do **ANEXO I** deste Edital.

### 3 - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação empresas nacionais do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos.

3.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação:

- a) Empresas em forma de consórcio, firmas consideradas inidôneas pela Administração Pública e demais proibidas em Lei;
- b) Empresas que possuam em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado à esta Prefeitura, ou a esta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ou ainda que possua, em si diretoria, integrante participando em mais de uma empresa concorrente;
- c) Empresa que se encontrem em processo de dissolução, falência ou concordata;
- d) Empresas impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de Bacabal ou quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital, ou Municipal;
- e) Empresas que sejam integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 121  
Proc. nº: 300901/2019  
Rubrica: [assinatura]

utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

- f) Empresas que se enquadrem nas demais vedações do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preço deverão ser apresentadas em envelopes separados, lacrados e rubricados no lacre, identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 1: Documentação de Habilitação

ENVELOPE Nº 2: Proposta de Preços, que compõem esta licitação.

Os envelopes deverão conter os dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019 - CPL**

**(IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE)  
(CONTEÚDO DO ENVELOPE)**

4.1 - Todos os documentos necessários à habilitação preliminar poderão ser apresentados em qualquer processo de cópia autenticada, conforme Art. 32 da Lei Nº 8.666/93.

4.2 - A DOCUMENTAÇÃO exigida nesta licitação deverá comprovar a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômica do licitante.

4.3 - A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em 01 (uma) via, original, ou cópia autenticada, numeradas, rubricadas ou assinadas, em todas as suas folhas, por seu representante legal.

#### **5 - DOS REPRESENTANTES LEGAIS E MANDATÁRIOS DAS LICITANTES**

5.1 - Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo mencionados, em cópia autenticada, sob pena de não credenciamento:

a) Carteira de Identidade ou outra equivalente (com foto), original e cópia autenticada.

b) Contrato social, de acordo com a Lei nº. 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro) quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Procuração ou documento equivalente do licitante, com poderes e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 112  
Proc. nº: 300901/2019  
Rubrica: [assinatura]

reconhecida por autenticidade cartorial do outorgante, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação, assim como com poderes para assinar, receber documentos, desistir de prazo recursal, acompanhada do estatuto/contrato social. A Procuração (se for o caso) deverá conter, pelo menos, os termos do Modelo no ANEXO II;

d) Declaração com base no disposto da Lei Complementar nº 123/2006, conforme ANEXO XI;

5.2 - As informações contidas na Declaração apresentada terão presunção relativas de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.

5.3 - A empresa deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa;

5.4 - A Comissão poderá ainda, diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal e/ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.5 - Na falta da procuração e dos documentos descritos neste Edital, a empresa ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que esta necessidade seja atendida. Esta falta não implica em inabilitação ou desqualificação das propostas.

5.6 - Somente será admitida a participação de um único representante da proponente nas sessões de abertura. As demais pessoas presentes, exceto os membros da Comissão e Técnicos eventualmente convidados por esta, não poderão pronunciar-se.

## 6 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A documentação de habilitação será apresentada em UMA via, devidamente rubricados e numerados, contendo documentos ORIGINAIS ou CÓPIAS REPROGRÁFICAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO, numeradas e assinadas pelo proponente ou seu representante legal. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas por funcionário designado da Prefeitura Municipal de Bacabal, a partir do original, até às 12 horas do último dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação. A autenticação de documentos e reconhecimento de firma somente poderá ser feita no último dia útil anterior para que não atrapalhe o certame no momento da sessão. A Comissão Permanente de Licitação não autenticará os documentos no dia da sessão. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo:

### 6.1 - Prova de Habilitação Jurídica:

6.1.1 - Registro na Junta Comercial do Estado em que se encontra a sede do Licitante.



6.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício.

6.1.4 – Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

6.1.5 – A microempresa ou EPP que pretenda tratamento diferenciado, da Lei Complementar nº. 123/2006, comprovará essa condição com apresentação de Ato Constitutivo ou documento equivalente, registrado no denominado Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil ou em órgão equivalente.

6.1.6 – Prova de Inscrição no Cadastro de Empresas do município de Bacabal, através do CRC – Certificado de Registro Cadastral, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.7 – Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.8 – Alvará de localização e funcionamento relativo à sede do licitante, válido para o exercício de 2019.

6.1.8.1 – Caso o licitante tenha domicílio em Município que adota sistema de alvará único, deverá apresentar o instrumento normativo (lei, decreto, portaria etc) que discipline essa condição.

## **6.2 – Prova de Regularidade Fiscal**

6.2.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.);

6.2.2 – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Dívida Ativa da União e Certidão de Tributos Federais), Estadual (Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa) e Municipal (Certidão Negativa de Débito e Certidão de Regularidade Fiscal, onde se localiza a sede da Proponente ou da filial apresentada ao certame);

6.2.3 – Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.4 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Trabalhistas – Lei 12.440/11.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fjs. n°: 144  
Proc. n°: 30020/2019  
Rubrica: [assinatura]

6.2.5 - As microempresas e EPP apresentarão toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

6.2.5.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

6.2.5.2 - A não regularização dos documentos, no prazo legal mencionado no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21/06/93, facultado à CPL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou à autoridade superior, para a contratação, ou revogar a licitação.

### 6.3 Qualificação Técnica

a) Registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da região da sede da empresa. As empresas sediadas em outras regiões de jurisdição do CREA deverão apresentar visto do CREA-MA, nos termos do art. 65, da Lei n.º 5.194, de 14/12/66.

b) Comprovação de Capacitação Técnica Profissional:

b.1) Comprovação de possuir o licitante, em seu quadro permanente, na data da licitação, engenheiro civil detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente averbado(s) no CREA que atendam no mínimo ao quantitativo total dos itens relacionados abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT
3.2	Transporte de mat. 1ª categoria com DMT = 3,2 km	t/km	41.558,40
2.2	Limpeza superficial de jazida	m <sup>2</sup>	36.075,00
3.1	Escavação e carga de material de 1º cat. para revestimento primário e aterro	m <sup>3</sup>	8.658,00
3.3	Compactação de aterros a 95% do próctor normal	m <sup>3</sup>	7.215,00
2.4	Expurgo de jazida	m <sup>3</sup>	1.611,00

c) Prova de que a empresa licitante possua em seu quadro técnico permanente a seguinte equipe básica mínima:

I. Um(a) Engenheiro(a) Civil, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 145  
Proc. nº: 300201/2019  
Rubrica: [assinatura]

- d) A comprovação do vínculo empregatício do engenheiro, a que se refere as alíneas "b" e "c", será feita mediante apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como CONTRATANTE, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- e) No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitadas.

6.3.1 A empresa licitante deverá indicar um "Engenheiro Civil", "devidamente credenciado", e de "posse" do "Atestado de Vistoria", que faz parte do Edital, para apresentar-se na Prefeitura Municipal, localizada na Travessa 15 de Novembro, nº 229, Centro, até o 3º (terceiro) dia útil anterior ao certame, para efetuar a vistoria técnica, onde tomará conhecimento das condições locais da realização das obras e serviços, para a elaboração de sua Proposta de Preços, devendo constar no envelope nº 1 de "Documentação para Habilitação" o referido Atestado devidamente assinado pelo Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Bacabal.

6.3.1.1 Entende-se como "credenciado(s)" (a)s pessoa(s) indicada(s) em "procuração ou em carta de apresentação específica para esta licitação, em papel timbrado da empresa", que deverá ser apresentada ao Responsável Técnico indicado pela Prefeitura, para acompanhar(em) e efetuar(em) a Visita Técnica;

6.3.1.2 Esse Atestado será assinado pelo Responsável Técnico indicado pela Prefeitura Municipal, no local, até a data estipulada no Item 6.3.1, comprovando que o(s) representante(s) profissional(is), da empresa vistoriou(aram) o local onde será executada as obras e serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta e indiretamente na execução dos mesmos;

6.3.1.3 A visita ao local das obras e serviços por parte das licitantes é facultativa, mas a empresa licitante deverá apresentar Declaração de Visita, de modo que não serão atendidas solicitações durante os serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados do projeto;

6.3.1.4 A visita técnica deverá ser requerida junto a Secretaria Municipal de Administração com antecedência mínima de 1 (um) dia útil anterior a data marcada para visita técnica, das 08 às 12 horas, com a presença do representante legal da licitante.



#### **6.4 - Prova de Qualificação Econômica - Financeira**

6.4.1 - Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente autenticados através de selo do contador competente com a Certidão de Regularidade do Profissional (CRP), ou CRP-Eletrônica do contador que assinou o balanço, conforme disposto nas Resoluções CFC nº 871 de 23/03/00 e nº 1.046 de 16/09/05, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, com comprovação mínima de Patrimônio Líquido de 10% (Dez por cento) do valor estimado da obra. Nesta oportunidade, a empresa deverá demonstrar sua boa situação de liquidez, através da seguinte fórmula financeira. A comprovação da boa situação financeira da licitante deverá estar Consubstanciada nos seguintes índices:

**ILG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)**

6.4.1.1 - Somente serão habilitados os licitantes que apresentem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1,0 (um), devidamente assinado por profissional competente registrado no CRC;

6.4.1.2 - A licitante deverá apresentar os índices em MEMORIAL DE CÁLCULO assinado por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC responsável pelas informações contábeis da empresa.

6.4.1.3 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante apresentação do Balanço de Abertura;

6.4.1.4 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado do Exercício - DRE assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Registrados na Junta Comercial da sede do licitante; ou
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 01 de Agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

6.4.1.5 - Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

6.4.2 - Certidões negativas de falência ou concordata, expedida pelo Cartório



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fis. nº: 197  
Proc. nº: 30020/2010  
Rubrica: [assinatura]

Distribuidor a não mais que 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento de documentos e propostas comerciais, caso a mesma não apresente data de validade.

6.4.3 - Comprovação de prestação de garantia para manutenção da proposta, no valor de R\$ 3.512,98 (Três mil quinhentos e doze reais e noventa e oito centavos), com validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de apresentação das propostas em uma das modalidades: em dinheiro (espécie ou cheque administrativo), seguro garantia, fiança bancária e títulos da Dívida Pública, este último, devendo criteriosamente se dar na forma do Artigo 56, § 1º, I da Lei 8.666/93. Em se tratando de dinheiro, este deverá ser depositado no banco 001 BANCO DO BRASIL S/A, Ag: nº 0528-2 - Conta Corrente nº 16.287-6 - Titular: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL.

6.4.3.1 - A prestação de garantia da proposta deverá constar na documentação de habilitação no envelope nº 01.

6.4.4 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não utiliza mão-de-obra de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa indicando-se nome e função do mesmo, conforme Anexo VII (Pessoa Jurídica) e Anexo VIII (Pessoa Física);

6.4.5 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, assinada por sócio, gerente, dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificados, conforme Anexo IV.

6.4.6 - Declaração de opção da sistemática de recolhimento das contribuições previdenciárias, conforme Anexo XII.

6.4.7 - Declaração de que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, vedação com fundamento no Artigo 20, XII, Lei 12.465/2011, conforme Anexo XIII.

## 7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de Preço será apresentada em 01 (uma) via original sem emendas rasuras ou entrelinhas sendo as páginas enumeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo proponente ou seu representante legal e responsável técnico da empresa, conterà também:

7.1 - Carta Proposta de Preço Global, de acordo com o modelo ANEXO V, orçados na data da apresentação, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução dos serviços objeto desta licitação.

7.1.1 - Anexo à proposta, deverá ser apresentado Orçamento Detalhado do Custo Global da Obra, em forma de Planilha de Custos e Formação de Preços, assinada pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 148  
Proc. nº: 30090/2019  
Rubrica: [assinatura]

Representante Legal e Técnico legalmente habilitado, constando os quantitativos, juntamente com Cronograma Físico-Financeiro, e Composição de Custos Unitários e Custo Total dos Serviços Especificados, constando ainda Composição do BDI e Encargos Sociais, detalhando todos os seus componentes, em forma percentual. (Conforme art.7º, § 2º, inc. I, II, III e IV, art.40, inc. X, C/C o art. 43, inc. IV, da Lei nº. 8.666/93).

7.1.2 - Deverá estar incluído na planilha orçamentária todos os custos referentes à mão de obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários, bem como, despesas com impostos, taxas, seguros, garantias, ART'S, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, mobilização e desmobilização, manutenção do canteiro de obras, lucro, bem como quaisquer outras despesas pertinentes e necessárias.

7.2 - A proposta de Preço da Licitante deverá indicar o valor da execução completa com o PREÇO GLOBAL dos serviços, segundo a cotação e preços unitários aplicados pela proponente aos itens da Planilha de Orçamento constante no ANEXO I.

7.2.1 - Os preços terão como base o mês de apresentação das propostas e terão a validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura de proposta.

7.3 - A Licitante deverá preencher a "Planilha de Orçamento" - ANEXO I, que integra este Edital com os preços unitários por ela propostos. Será aceita planilha computadorizada, desde que apresente absoluta fidelidade com a planilha orçamentária, anexa deste Edital, no que se refere às atividades, unidades e quantidades, sob pena de desclassificação.

7.4 - A CONTRATADA não poderá pleitear posteriormente ou justificar aditamentos de prazos ou valor decorrentes desta eventual redução do prazo proposto.

7.5 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

7.6 - Não se considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, inclusive, financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7.7 - Os preços propostos deverão ser indicados em Real, sendo que, não será aceito preço unitário, simbólico, irrisório ou manifestamente inexecutável, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, nos termos do § 3º e do § 4º do artigo 44 da Lei 8.666/93 de 21/06/93.

7.8 - No caso de divergências entre os valores unitários e totais, erros de contas, nas planilhas de preços, a Comissão se reserva o direito de conferi-los e corrigi-los, prevalecendo, neste caso, o valor unitário indicado pelo licitante em sua proposta.



## **8 - DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO.**

**8.1 - A Licitação será processada em duas fases.**

**8.1.1 - 1ª fase, com recebimento e abertura dos envelopes contendo, a Credencial do representante legal e os Documentos de Habilitação, e recebimento do envelope com a Proposta de Preço, que ficará sob a guarda da CPL/PMB. Uma vez entregue os credenciamentos e identificados todos os licitantes presentes, não será permitida a participação de concorrentes retardatários.**

**8.1.2 - 2ª fase, com a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço das proponentes Habilitadas.**

**8.2 - Não serão recebidos envelopes encaminhados por via postal, fax, telex ou e-mail, salvo por via postal encaminhado com Aviso de Recebimento (AR) e que sejam entregues antes da data e hora indicados no item 1 deste Edital.**

**8.3 - A abertura do envelope contendo "Documentos de Habilitação" se fará no dia, local e hora indicados no item 1 deste Edital, em sessão pública, dirigida pelo Presidente da Comissão de Licitação, que procederá a conferência e rubrica dos documentos e dará vista dos mesmos aos representantes dos Licitantes para que eles rubriquem e façam suas observações, que serão consignadas em ata.**

**8.4 - A Comissão de Licitação julgará a Habilitação e comunicará o resultado aos Licitantes na mesma Sessão, caso não seja interposto qualquer recurso contra a habilitação, ou em outra sessão pública para este fim.**

**8.5 - Inexistindo qualquer fato impeditivo na fase de habilitação e desde que todas as Licitantes presentes concordem em renunciar ao prazo de recurso contra a Habilitação e registrem em ata sua decisão, a abertura do envelope "Proposta de Preço" poderá ser procedida na mesma sessão.**

**8.6 - Se os licitantes não renunciarem ao direito de recurso na forma prevista no item 8.5, os envelopes de n.º 2 só poderão ser abertos após o transcurso do prazo de 05 (cinco) dias úteis e, se houver recurso, na mesma forma do Art. 109 da Lei nº 8.666/93, após o julgamento deste.**

**8.7 - A inabilitação da licitante, importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes deste certame licitatório, nos termos do Art. 41 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.**

**8.8 - Serão devolvidos, mediante recibo, inviolados, os envelopes de Proposta de Preços aos licitantes inabilitados.**

**8.9 - Das reuniões lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais serão registradas as ocorrências e que, ao final, serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fis. nº: 150  
Proc. nº: 300201/2019  
Rubrica: [assinatura]

licitantes presentes.

8.10 – Nas sessões de abertura dos envelopes "Proposta de Preço" serão observados os mesmos procedimentos previstos no Edital para abertura do envelope "Documentos de Habilitação".

8.11 – Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Preço não mais caberá desclassificar os licitantes por motivos relacionados à sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômico Financeira, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.12 – A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado o recebimento e a inclusão de documento não apresentado até a abertura da sessão.

8.13 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

8.14 – Abertura da Proposta de Preço:

8.14.1 – A abertura da Proposta de Preço ocorrerá:

8.14.1.1 – Na mesma data da declaração dos resultados do julgamento da Documentação de Habilitação, em sessão pública, desde que todos os licitantes concordem em renunciar ao prazo de recurso contra a habilitação, registrando em ata sua decisão;

8.14.1.2 – Após o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis (prazo recursal legal), da data de divulgação da habilitação, se for o caso;

8.14.1.3 – Depois de julgados e publicados os recursos porventura apresentados contra o resultado da habilitação.

8.15 – Os licitantes habilitados ou não, serão convocados para a sessão pública de abertura dos envelopes da "Proposta de Preço", sendo que para os inabilitados será procedida a devolução protocolada de suas Propostas de Preços.

## 9 – JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 – No julgamento das Propostas, serão considerados, que:

9.1.1 – Com base na LC nº. 123/2006 será considerado EMPATE quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.1.1.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1.1.1 – A microempresa ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à vencedora do certame, tendo adjudicado em seu favor o objeto licitado.



9.1.1.1.2 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou EPP, na forma do item 9.1.1, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem no item 9.1.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.1.1.1.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta cláusula deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.1.1.1.4 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.1.1.5 - A microempresa ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.1.1.2 - Será declarado o licitante vencedor com o menor valor.

9.1.1.2.1 - Às licitantes microempresas ou EPP com restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, desde logo prorrogado em iguais números de dias, a partir de declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.1.2.2 - Não se enquadra no disposto no item 9.1.1.2.1 a não-inclusão, no respectivo envelope, de algum dos comprovantes de regularidade fiscal.

9.1.1.3 - Preços manifestamente inexequíveis as Propostas com valor unitário abaixo a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela PMB, ou,
- b) Valor orçado pela PMB.

9.1.1.4 - Preços excessivos a Proposta com valor total superior ao orçamento de referência desta Prefeitura.

9.1.1.5 - A Proposta vencedora será a de menor valor.

9.1.1.6 - Do Licitante classificado em primeiro lugar, cujo valor por lote da proposta, seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às letras "a" e "b" do item 9.1.1., será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item 9.1.1. e o valor da correspondente proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Ins. nº: 152  
Proc. nº: 300901/2019  
Rubrica: [assinatura]

9.1.1.7 - Erros entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerão os valores por extenso.

9.1.1.8 - Erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e preço total.

9.1.1.9 - Erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade e corrigindo-se o produto.

9.1.1.10 - Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma.

9.1.1.11 - Verificadas em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, serão adotadas as correções que resultar no menor valor.

9.1.1.12 - O valor da proposta será ajustado pela CPL/PMB, em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

9.1.1.13 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela CPL/PMB, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão admitidas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

9.1.1.14 - Será desclassificada a Proposta de Preço que, conforme art. 48 da Lei nº 8.666/93:

9.1.1.14.1 - Não atender às exigências do ato convocatório.

9.1.1.14.2 - Apresentar preço por lote superior ao estimado pela CPL ou manifestamente inexequível.

9.1.1.14.3 - Que contiver preço unitário, simbólico, irrisório ou manifestamente inexequível, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado. acrescidos dos respectivos encargos, nos termos do § 3º e do § 4º do artigo 44 da Lei 8.666/93 de 21/06/93.

9.1.1.14.4 - No caso de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fis. nº: 153  
Proc. nº: 38090/2019  
Rubrica: [assinatura]

## **10 - DA HOMOLOGAÇÃO, RENOVAÇÃO E ANULAÇÃO.**

10.1 - O resultado do julgamento da presente licitação será submetido à homologação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Bacabal - MA.

10.2 - A CPL/PMB se reserva o direito de:

10.2.1 - Revogar a licitação em razão de interesse público;

10.2.2 - Anular, total ou parcialmente em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso.

## **11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

11.1 - Adjudicado o objeto licitado, a proponente vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação para tal finalidade.

11.2 - Quando o adjudicado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento dentro do prazo e condições estabelecidos, ele decairá do direito à contratação e estará sujeito à multa de 5% (cinco por cento) do valor da proposta atualizado monetariamente.

11.3 - Na hipótese de sub-item 11.2., a Prefeitura Municipal de Bacabal - MA poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

11.5 - Caso a contratada não cumpra o plano de execução dos serviços nos prazos previstos, ficará sujeita ao pagamento de multa diária correspondente a 0,01% (um décimo por cento) do valor do contrato, a partir da data em que ficou caracterizada a inadimplência ou enquanto perdurar.

## **12 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

12.1 - Conforme Projeto Básico dos Serviços.

## **13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

13.1 - O Pagamento será efetuado após o atesto de conclusão de cada medição dos serviços realizados.

13.2 - As despesas decorrentes desta Licitação, correrão por conta dos elementos de despesas: 02.05 - Secretaria Mun. De Obras e Urbanismo; 26.782.0027.1036.0000 - Const. e Recuperação de Estradas Vicinais; 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Todos os documentos da licitação fornecidos pelo Adjudicatário, se completam entre si, de modo a que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado como especificado e válido, na hipótese de possíveis divergências futuras, quaisquer que sejam.

14.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que, tendo-o aceito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 154  
Proc. nº: 30020/2019  
Rubrica: [assinatura]

sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.3 - Nenhuma indenização será devida ao licitante pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente Edital.

14.4 - Os casos fortuitos e de força maior, que prejudiquem a assinatura do Contrato, deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados dentro do prazo de 03 (três) dias do evento, para que possam ser considerados válidos, a critério da Prefeitura Municipal de Bacabal - MA, quando o Adjudicatário alegar a sua ocorrência, para que sejam relevadas as penalidades aplicadas.

14.5 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação.

14.6 - Para quaisquer informações ou esclarecimento de dúvidas pertinentes à presente licitação, os interessados deverão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação CPL/PMB, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis anteriores à entrega das Propostas, e a CPL/PMB responderá às dúvidas até o segundo dia útil anterior a data prevista para a entrega dos envelopes.

14.7 - A Comissão de Licitação, reserva-se o direito, de em qualquer fase da licitação, promover diligências, referente aos Documentos, apresentados pelas licitantes. A fim de esclarecer ou complementar o processo licitatório. Conforme permitido pelo § 3º, do Art. 43 da Lei 8.666/93.

14.8 - Toda a documentação técnica apresentada, bem como a proposta de preços, deverá ser assinada por Responsável Técnico da Licitante e pelo seu Representante Legal.

14.9 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, nos termos do Art. 41 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

14.10 - Todos os procedimentos relativos à presente licitação se subordinam aos princípios e ao regime da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, inclusive direito de recurso.

Bacabal - MA, 22 de outubro de 2019,

  
**ALAN AMORIM NASCIMENTO**  
Presidente da CPL/PMB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fis. nº: 185  
Proc. nº: 30890/2019  
Rubrica: 7

**TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019 - CPL/PMB**

**ANEXO I**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / PROJETO BÁSICO**



Prefeitura Municipal de Bacabal  
CNPJ: 06.014.351/0001-38  
Travessa 15 de Novembro, 229-Centro, CEP: 65.700-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fis. nº: 150  
Proc. nº: 30090/2019  
Rubrica: 72



PREFEITURA  
**Bacabal**

## PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA (PBE)

PROJETO BÁSICO DE ESTRADAS VICINAIS  
POV. SINCORÁ E POV. VALE DO MEARIM, NO MUNICÍPIO DE BACABAL-MA.

APRESENTAÇÃO  
MEMORIAL DESCRITIVO  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
CRONOGRAMA  
PLANTAS  
ANEXOS



Prefeitura Municipal de Bacabal  
CNPJ: 06.014.351/0001-38  
Travessa 15 de Novembro, 229-Centro, CEP: 65.700-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 137

Proc. nº: 3009/DL/2019

Rubrica: [assinatura]



PREFEITURA  
**Bacabal**

## 1.0 APRESENTAÇÃO

### 1.1 INTRODUÇÃO

O objetivo destas especificações é estabelecer normas e critérios para a execução de projetos de recuperação de estradas vicinais, de modo que os materiais, equipamentos, procedimentos para execução, controle e medição de todos os serviços previstos deverão atender integralmente às normas para medição de serviços rodoviários, complementadas pelas Especificações Gerais para Obras Rodoviárias do DNIT ou, quando necessário, particularizações dessas.

### 1.2- CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BACABAL – MA

#### 1.2.1- LOCALIZAÇÃO

Bacabal é uma cidade e município do estado do Maranhão, Brasil. Localiza-se na mesorregião do Centro Maranhense, dentro da microrregião do Médio Mearim. A sede municipal tem as coordenadas geográficas de 04°13' 30" de latitude sul e 44°46' 48" de longitude oeste de Greenwich, Limita-se ao Norte com os municípios de Conceição do Lago-Açu, São Mateus do Maranhão e Bacabal, ao Sul com os municípios de São Luis Gonzaga e Bom Lugar, a Leste com os municípios de São Mateus e Alto Alegre do Maranhão e a Oeste com os municípios de Bom Lugar e Lago Verde e dista cerca de 249 km de São Luis.

#### 1.2.2- ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS

Os dados socioeconômicos relativos ao município foram obtidos a partir de pesquisa nos sites do IBGE ([www.ibge.gov.br](http://www.ibge.gov.br)) e do Governo do Estado do Maranhão ([www.ma.gov.br](http://www.ma.gov.br)).

Sua fundação tem início onde está a Praça N. S. da Conceição, em Bacabal, o coronel Lourenço da Silva estabeleceu, em 1876, uma fazenda para cultivo do arroz, algodão e mandioca, aproveitando o trabalho escravo. Sobrevindo a Abolição, a fazenda foi vendida ao Coronel Raimundo Alves d'Abreu (a propriedade passou a ser conhecida como Sítio dos Abreu), que passou a comercializar com libertos e índios, cujas malocas se erguiam na atual localização do bairro Juçara.



**Prefeitura Municipal de Bacabal**  
**CNPJ: 06.014.351/0001-38**  
Travessa 15 de Novembro, 229-Centro, CEP: 65.700-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 158  
Proc. nº: 30.090/2019  
Rubrica:



PREFEITURA  
**Bacabal**

Graças a fertilidade do terreno, topografia privilegiada e recursos naturais, o Sítio prosperou rapidamente. A grande afluência de imigrantes, principalmente nordestinos, muito contribuiu também para o desenvolvimento agrícola.

Elevado à categoria de município e distrito com a denominação de Bacabal, pela lei estadual nº 932, de 17 de abril de 1920, desmembrado de São Luís Gonzaga. O nome do município teve origem na grande quantidade de palmeiras de bacaba ali existentes nos primórdios de sua colonização.

A população total, segundo o Censo 2010 do IBGE possui população de aproximadamente 99.960 habitantes e densidade demográfica de 59,39 habitantes/km<sup>2</sup>, onde 77,86% as pessoas estão na zona urbana.

O fornecimento de energia é feito pela ELETRONORTE através da CEMAR pelo Sistema Regional de Miranda que compreende a região Norte, Centro-Norte e Centro-Oeste maranhense. É composto atualmente por 26 subestações, sendo duas na tensão de 138/69/13,8 KV, 16 na tensão de 69/13,8 KV (15 da CEMAR e uma de um consumidor Especial), uma na tensão de 69/34,5 KV, seis na tensão de 34,5/13,8 KV e uma na tensão 230/69 KV. Segundo o IMESC (2010) existem 27.369 ligações de energia elétrica no município de Bacabal.

A água consumida na cidade de Bacabal é distribuída pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, autarquia municipal que atende 21.827 domicílios através de uma central de abastecimento, (IBGE, 2010). O município possui um sistema de escoamento superficial dos efluentes domésticos e pluviais que são lançados em cursos d'água permanentes, em cursos d'água intermitentes, em lagoas e em áreas livres, públicas e particulares. A disposição final do lixo urbano não é feita adequadamente em um aterro sanitário.



Prefeitura Municipal de Bacabal  
CNPJ: 06.014.351/0001-38  
Travessa 15 de Novembro, 229-Centro, CEP: 65.700-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. n.º: 159  
Proc. n.º: 200901/2010  
Rubrica: [assinatura]



PREFEITURA  
**Bacabal**

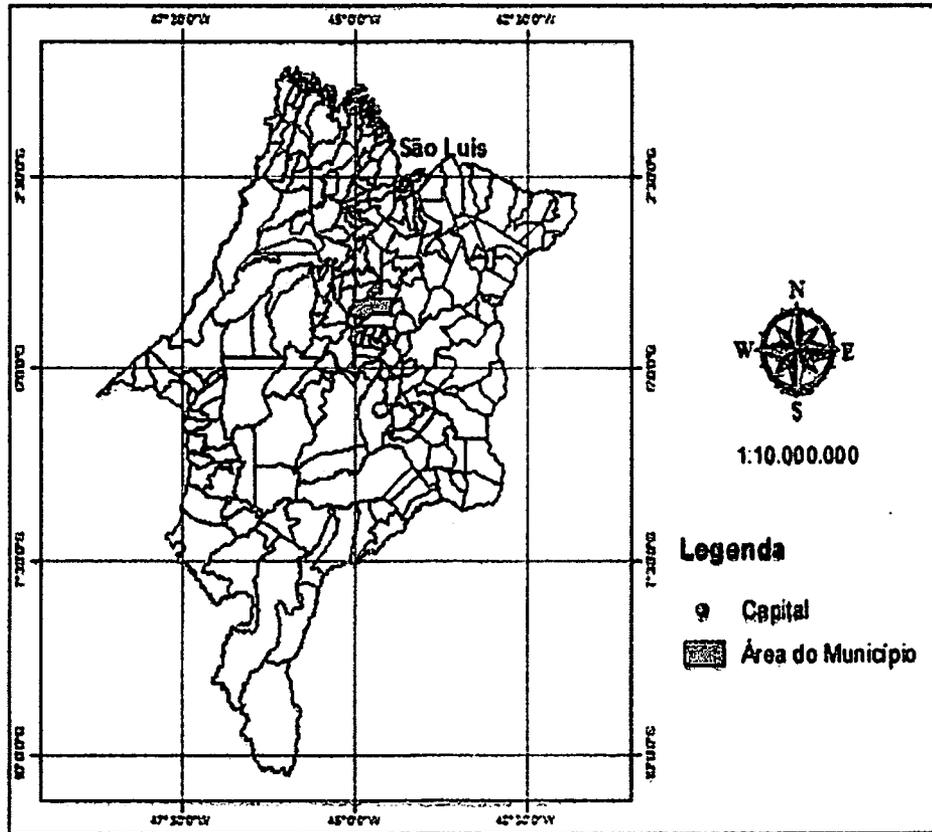


Figura 2 - Mapa de localização do município de Bacabal.

### 1.3- ASPECTOS FISIAGRÁFICOS

O município de Bacabal está localizado na Mesorregião Centro Maranhense dentro da Microrregião do Médio Mearim. A altitude da sede do município é de 21 metros acima do nível do mar, sendo que a variação térmica durante o ano é pequena, com temperaturas que oscilam entre 21,6°C e 32,1°C. O clima do município, segundo a classificação de Köppen, é tropical (AW') subúmido com dois períodos bem definidos: um chuvoso, que vai de dezembro a maio, com médias mensais superiores a 215 mm e outro seco, correspondente aos meses de junho a novembro.

Dentro do período de estiagem, a precipitação pluviométrica variou de 11,1 a 61,6 mm e no período chuvoso de 133,7 a 311 mm, com média anual em torno de 1.503mm. Esses dados são referentes ao período de 1961 a 1990 (JORNAL DO TEMPO, 2011).



**Prefeitura Municipal de Bacabal**

**CNPJ: 06.014.351/0001-38**

**Travessa 15 de Novembro, 229-Centro, CEP: 65.700-000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 160

Proc. nº: 300920/2019

Rubrica: [assinatura]



PREFEITURA  
**Bacabal**

O relevo do município de Bacabal, segundo Feitosa (2006) é formado por planalto e planícies suavemente onduladas, contendo extensas áreas rebaixadas de formação sedimentar com a presença de morros testemunho. Os relevos residuais, presentes na região, formam outeiros e superfícies tabulares, cujas bordas decaem em colinas de declividades variadas.

Na Geologia município está inserido nos domínios da Bacia Sedimentar do Parnaíba. O município de Bacabal apresenta um domínio hidrogeológico: o do aquífero poroso ou intergranular, relacionado aos sedimentos consolidados da formação Itapecuru; e aos sedimentos inconsolidados dos Depósitos Flúvio-Lagunares.

Na área da hidrologia o município de Bacabal pertence à bacia hidrográfica do rio Mearim, já que este rio drena a área do município.



Prefeitura Municipal de Bacabal

CNPJ: 06.014.351/0001-38

Travessa 15 de Novembro, 229-Centro, CEP: 65.700-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº:

Proc. nº:

Rubrica:

061

300901/2019



PREFEITURA  
**Bacabal**

## 2.0 MEMORIAL DESCRITIVO

### 2.1 INTRODUÇÃO

Com base nos fundamentos da Lei N° 8.666/93, em sua versão modificada pela Lei N° 8.883/94 e atualizada pela Lei N° 9.648/98, este Projeto Básico visa fornecer informações e elementos técnicos a permitir a construção de estradas rurais, em consonância com as orientações fornecidas pelo INCRA, de acordo com as normas técnicas brasileiras vigentes, seguindo as descrições e os orçamentos integrantes deste documento. No presente caso, recuperação de estrutura viária, com a recuperação de estradas vicinais, conforme abaixo descrito. Com a execução dessas obras, vislumbra-se restabelecer a trafegabilidade da malha viária da zona rural, melhorar as condições sociais da população que habita nestes trechos.

### 2.2 JUSTIFICATIVA

O município de Bacabal/MA. é uma localidade com fortes características rurais, em que cerca de grande parte da população ainda vive no campo, explorando basicamente a agricultura de subsistência e a criação de animais, convivendo lado a lado com as grandes propriedades que exploram a pecuária e piscicultura. Esta situação tem tornando a zona rural ainda mais importante neste município por fixar o homem no campo e promover a geração de trabalho e renda. Por esta razão é necessário promover esforços para tornar melhor a vida dos cidadãos que vivem na zona rural do município e que convivem diariamente com a dificuldade de se deslocarem, por falta de estradas adequadas, e de escoarem a sua produção. Os trechos específicos, ganha ainda mais importância por possuir uma grande densidade populacional, por se ligar diretamente à sede do município. A execução dessa obra encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser restabelecida a trafegabilidade, com o melhoramento, e/ou, complemento da infraestrutura da malha viária rural nos requisitos básicos de constitucionalidade com o restabelecimento do direito de ir e vir do cidadão, tornando as estradas melhor estruturadas e organizadas, proporcionando às famílias de agricultores e a população de um modo geral, os benefícios socioeconômicos mínimos necessários à fixação do homem no campo.

Portanto, esse trecho de estrada, se constitui em fundamental via de acesso dos povoados para a sede do município. O estado atual desta vicinal prejudica uma enorme



Prefeitura Municipal de Bacabal

CNPJ: 06.014.351/0001-38

Travessa 15 de Novembro, 229-Centro, CEP: 65.700-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 168

Proc. nº: 30020/2019

Rubrica: [assinatura]



PREFEITURA  
**Bacabal**

população quase impossibilitando o escoamento de povoados importantes, abastecimento dos comércios locais, transporte escolar, casos de emergência etc.

## 2.2 LOCALIZAÇÃO

Recuperação de 30,00Km (Trinta quilômetros e zero metros) de estradas vicinais, localizados nos **POV. BELA VISTA, POV. SINCORÁ E POV. VALE DO MEARIM**, no Município de Bacabal no Estado do Maranhão.

ITEM	TRECHO BENEFICADO/LOCALIDADE	QUANT (KM)
1	POV. BELA VISTA AO POV. SINCORÁ	11,20
2	POV. SINCORÁ AO POV. VALE DO MEARIM	3,80
TOTAL		15,00

## 2.3 DIAGNÓSTICO

De forma geral, a infraestrutura da malha viária consolidada aqui apresentada, caracteriza-se como estradas essencialmente rurais, em um padrão típico da região, com revestimento primário. As estradas dos trechos em epígrafe constituem um dos principais eixos de acessibilidade entre as zonas rural e urbana de nosso município, agora completamente danificadas pela ação das fortes chuvas que ainda castigam nosso território. As moradias são compostas basicamente das habitações rurais construídas e/ou erguidas pela própria população, sua maioria de Taipa e com outras, em minoria, construídas em alvenaria de tijolos com cobertura de telha cerâmica. Nestas localidades, dependendo da Região onde se localizam, predominam a agricultura de subsistência e a criação de animais.

## 2.4 BENEFÍCIOS SOCIAIS

A execução dessa obra encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser restabelecida a trafegabilidade, com o melhoramento, e/ou, complemento da infraestrutura da malha viária rural nos requisitos básicos de constitucionalidade com o restabelecimento do direito de ir e vir do cidadão, tornando as estradas melhor estruturadas e organizadas, proporcionando às famílias de agricultores e a população de um modo geral, os benefícios socioeconômicos mínimos necessários à fixação do



Prefeitura Municipal de Bacabal

CNPJ: 06.014.351/0001-38

Travessa 15 de Novembro, 229-Centro, CEP: 65.700-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 162

Proc. nº: 30020/2019

Rubrica: [assinatura]



PREFEITURA  
**Bacabal**

homem no campo. Portanto, esse trecho de estrada, se constitui em fundamental via de acesso dos povoados para a sede do município. O estado atual desta vicinal prejudica uma enorme população quase impossibilitando o escoamento de povoados importantes, abastecimento dos comércios locais, transporte escolar, casos de emergência etc.

[assinatura]



### 3.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As obras deverão ser executadas no interior das faixas de domínio definidas pela demarcação topográfica do parcelamento rural do assentamento/povoado, seguindo as especificações a seguir estabelecidas pelo município.

### 3.1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- É exigência da Contratante, que todos os materiais a serem empregados na obra, deverão ser novos e de primeira qualidade.
- As normas e especificações obedecerão às regulamentações da ABNT e normas próprias das concessionárias locais de serviços públicos.
- Toda obra deverá ser acompanhada de detalhes fornecidos em desenhos e memorial descritivo, os quais obedecerão aos critérios da construção definida.
- Para todos os materiais utilizados, as marcas e modelos deverão ser aprovados pela fiscalização.
- No local da obra, deverá haver um responsável local pela mesma e, na sua ausência, um preposto, com plenos poderes para representá-lo na administração da obra e nas relações com a fiscalização.
- A Contratada deverá confeccionar as placas exigidas pelos órgãos financiadores e técnicos envolvidos no projeto e execução.

### 3.1 EXECUÇÃO DO REVESTIMENTO PRIMÁRIO

Para garantir um pavimento com boas características para suportar o tráfego, é de extrema importância o cuidado na hora da execução do revestimento primário. Esse procedimento deve ser feito com extrema atenção, pois erros de execução podem ocasionar o aparecimento de imperfeições precocemente, necessitando a realização de serviços de manutenção antes do esperado, resultando mais despesas.

O rol de equipamentos mínimos e necessários à execução de tais operações constitui-se de:

- a) Trator com esteiras (em alguns casos);
- b) Pá carregadeira de pneus;
- c) Caminhões basculantes;
- d) Motoniveladora dotada de pelo menos 135 Hp de potência;



Prefeitura Municipal de Bacabal  
CNPJ: 06.014.351/0001-38  
Travessa 15 de Novembro, 229-Centro, CEP: 65.700-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. n°: 164  
Proc. n°: 300901/2019  
Rubrica: [assinatura]



- e) Rolos compactadores;
- f) Caminhão pipa;
- g) Veículos leves de apoio.

Algumas medidas iniciais, própria de planejamentos, devem ser tomadas antes do início dos serviços de modo que eles sejam executados de forma mais rápida possível causando mínimos transtornos para o tráfego de passagem, quais sejam:

- a) Seleção prévia do material de jazidas a ser utilizado;
- b) Checagem das condições do lote de equipamentos necessários;
- c) Providências para o abastecimento geral como: graxa, água, óleo para caminhões e equipamentos;
- d) Providências visando dotar ao pessoal envolvido nas atividades de acomodações próximas ao canteiro de serviços caso os mesmos estendam-se por mais de um dia;
- e) Implante da sinalização de tráfego e composta de dispositivos tais como: barreiras, cones, bandeiras, etc.

### 3.2 PREPARAÇÃO DA PLATAFORMA

Esta fase dos serviços compreende o reestabelecimento da condição transversal ideal para a pista de rolamento, cuja declividade do eixo central da estrada aos bordos deve ser de 4%. O trabalho consistirá em limpeza com alargamento do leito estradal, remoção da camada vegetal e/ou destocamento, onde for o caso, em cerca de 20,00 cm de espessura e 10 metros de largura; conformação mecânica em uma plataforma de 6,00 metros, espalhamento de revestimento primário e compactação em toda a pista de rolamento (6,00 m).

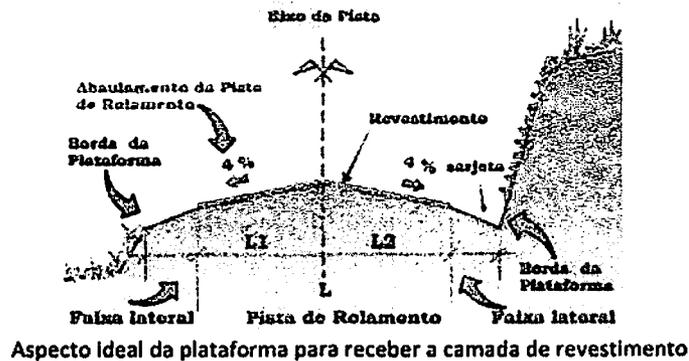
As faixas laterais (também conhecidas como shoulder) que contribuem para o escoamento da água para as sarjetas também devem ser recompostas, com uma declividade suavemente maior àquelas propostas para a pista de rolamento.

Esse cuidado com o preparo da plataforma permite uma melhor eficiência da drenagem.



Prefeitura Municipal de Bacabal  
CNPJ: 06.014.351/0001-38  
Travessa 15 de Novembro, 229-Centro, CEP: 65.700-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 165  
Proc. nº: 300901/2019  
Rubrica: *[assinatura]*  
ARQUIVO DE SERVIDOR  
BACABALENSE  
PREFEITURA  
**Bacabal**



As sarjetas necessitam uma atenção especial na forma de sua reconformação em casos de irregularidades ou materiais sedimentados em sua seção de vazão. Tarefa simples, por meio do bico da lâmina da motoniveladora, a sarjeta pode ser facilmente recomposta.

Pontos frágeis no subleito, no que diz respeito às condições de suporte dos materiais, requerem atenção redobrada, sugerindo por vezes sua remoção e substituição por solos de melhor qualidade.

### 3.4 DEPÓSITO DE MATERIAL NA PISTA

O material de revestimento deve ser depositado na área central da pista ou nos bordos, dependendo da largura da plataforma.

Caso haver presença maciça de agregados graúdos na mistura, proceder a escarificação branda do leito da pista.

### 3.5 ESPALHAMENTOS NA PISTA

Após o depósito do material para revestimento é necessário o espalhamento do material homogêneo sobre a pista, e ao mesmo tempo, remover pedras de porte indesejável ou algum outro material estranho. E, havendo a necessidade, pode-se realizar conjuntamente a esse processo, a irrigação do material por um caminhão tanque. O objetivo disso é obter um teor de umidade adequado para a compactação.



Prefeitura Municipal de Bacabal

CNPJ: 06.014.351/0001-38

Travessa 15 de Novembro, 229-Centro, CEP: 65.700-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 160

Proc. nº: 3000172019

Rubrica: [assinatura]

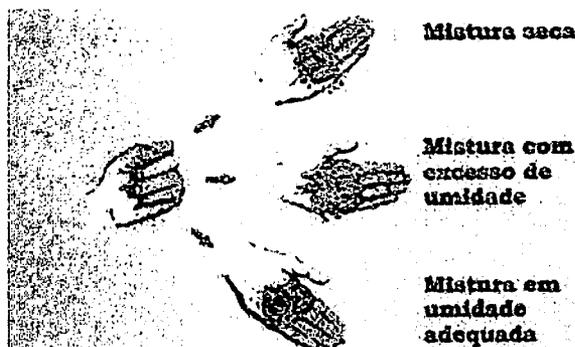


PREFEITURA  
**Bacabal**

### 3.6 UMIDADE DA MISTURA

Para a verificação da umidade da mistura, é sugerido a realização de teste expedito, o qual constituem-se os seguintes procedimentos:

- Toma-se um punhado do material e faz-se uma leve pressão com os dedos sobre a palma da mão por alguns segundos;
- Ao abrir a mão e a mistura tender a se desmanchar, ela está seca; ao contrário, se a mesma apresentar características lamacenta, está muito úmida; caso a mistura apresentar a marca dos dedos, o teor de umidade apresenta condições ideais de uso.



Teste expedito que deve ser realizado no campo, para verificação do teor de umidade do material.

Caso existir a necessidade de umedecer mais o material, deve-se utilizar o caminhão pipa para lançar água no material. Por outro lado, a operação contrária destinada a redução do teor de umidade da mistura através do revolvimento, utilizando para isto o escarificador da motoniveladora, ou ainda por uma grade de discos caso esteja ao alcance.

Por último, deve ser verificada a declividade transversal da pista. Caso não seja alcançada a declividade de 4%, a regularização deve ser repetida.

Após a obtenção dos níveis desejados de declividade, deverá ser iniciado o último passo da operação de execução de revestimento primário: a compactação.



Prefeitura Municipal de Bacabal

CNPJ: 06.014.351/0001-38

Travessa 15 de Novembro, 229-Centro, CEP: 65.700-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº:

Proc. nº:

Rubrica:



PREFEITURA  
**Bacabal**

### 3.7 COMPACTAÇÃO DA CAMADA

O material espalhado deverá ser compactado, começando no sentido dos bordos para o eixo central da pista. Nas curvas, a compactação deverá iniciar-se no sentido do bordo interno para o bordo externo. A máquina que compacta o solo deve passar quantas vezes forem necessárias até que o material fique visivelmente bem compactado e apresente boas características de trafegabilidade. Todavia, será necessário contar com a experiência do pessoal de campo, juntamente com alguns testes expeditos para controlar de forma mais eficiente tais tarefas.

Durante o processo de compactação o material não deve ser irrigado para evitar que partes deste fique aderido ao rolo compressor.

Em casos de serviços de maior porte, recomenda-se realização de testes de compactação em alguns trechos, para otimizar tempo e economia. Abaixo segue o procedimento que deve ser adotado para realização do teste:

Depois de compactada a superfície, testar a passagem, em pouca velocidade, de caminhões basculantes carregados;

Caso o pavimento resista aos esforços gerados e não apresentem deformações na pista, a compactação está aprovada. Caso contrário, dar continuidade a compactação, e após repetir o teste novamente.

### 3.8 RECOFORMAÇÃO DE TALUDES

Uma das atividades que pode ajudar na manutenção das estradas de revestimento primário é a reconformação dos taludes. Ao executar essa tarefa, as rodas dianteiras da motoniveladora são inclinadas para o lado do talude a fim de neutralizarem a força oposta da lâmina. Há uma tração dos pneus traseiros evitando-se assim sua patinação. A operação é simples mas requer muita atenção do operador da motoniveladora.

### 3.9 REGULARIZAÇÃO OU PATROLANDO A PLATAFORMA

Essa atividade tem como objetivo melhorar as condições da superfície de rolamento das estradas, restringindo-se à correção de pequenas irregularidades na



Prefeitura Municipal de Bacabal

CNPJ: 06.014.351/0001-38

Travessa 15 de Novembro, 229-Centro, CEP: 65.700-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº:

Proc. nº:

Rubrica:

168  
30690/2019



PREFEITURA  
**Bacabal**

forma de painéis e corrugações na superfície da pista de rolamento. Apresenta uma vida útil bastante curta e, por esse motivo, recomenda-se que a plataforma deva ser bem trabalhada, provida de abaulamento executado em padrões recomendados pela boa técnica. Garantirá, assim, uma maior durabilidade às condições operacionais da pista. A regularização consiste nas seguintes fases:

- a) Operação de arraste;
- c) Operação final de espalhamento.

### 3.9.1 OPERAÇÃO DE ARRASTE

A operação de regularização da plataforma ou patrolagem pode ser considerada efetiva somente quando existir material de revestimento suficiente. Sua característica marcante é a manutenção das configurações geométricas de abaulamento da pista de rolamento. Normalmente é realizada em duas passadas e no sentido da mão de tráfego por razões de segurança.

A primeira passada da motoniveladora deve ser feita em velocidades variando na faixa de 3 a 5 km/h, com sua lâmina posicionada em ângulo de 30 ou 45 graus regularizando a superfície por meio de um leve arraste dos materiais, promovendo assim, a eliminação das irregularidades. Em função dessa operação, a lâmina da motoniveladora formará uma leira dos materiais removidos posicionando-a longitudinalmente nas proximidades do eixo da pista de rolamento e na mesma faixa de tráfego onde os trabalhos se iniciam.

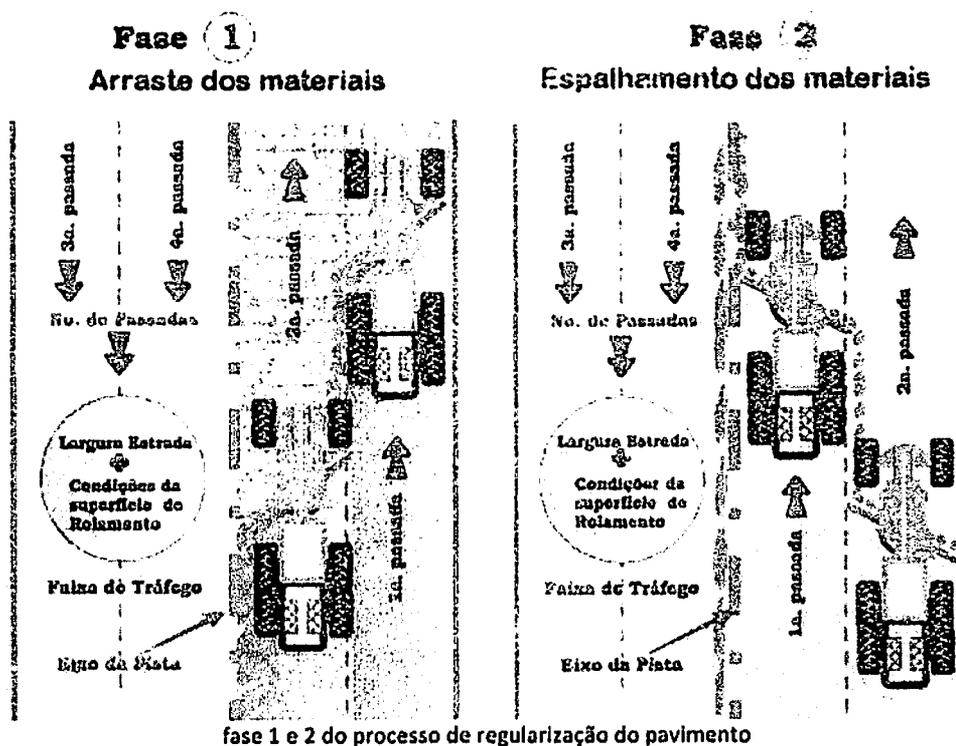
Em seguida, tais operações serão repetidas para a faixa de tráfego contrária, enfatizando-se que deverão iniciar-se pela borda da pista. O número de passadas depende da largura da plataforma e, para o caso de pistas de rolamento mais amplas, tais operações devem prescindir de quatro passadas do equipamento.



### 3.9.2 OPERAÇÃO FINAL DE ESPALHAMENTO

Concluída a primeira fase da regularização, iniciam-se as atividades de espalhamento das leiras de material que foram formadas. Nessa operação em particular, a lâmina da motoniveladora deverá posicionar-se numa angulação de trabalho em faixa variando de 15 a 30 graus, situando-se próxima da superfície com um ângulo de ataque negativo, ou seja, com sua parte superior posicionada mais a frente.

#### Regularização / Patrolamento da Plataforma



### 3.10 RECONFORMANDO A PLATAFORMA

Essa operação reserva a regularização da pista de rolamento descrita anteriormente, diferenciando-se pelo maior nível de seriedade dos danos apresentados na plataforma. Nesse item, a reconformação da plataforma objetiva a eliminação das irregularidades da pista as quais atingem a camada de revestimento bem como sugere uma intervenção junto à drenagem superficial objetivando sua restauração. Adicionalmente, a camada de revestimento deverá ser trabalhada



Prefeitura Municipal de Bacabal  
CNPJ: 06.014.351/0001-38  
Travessa 15 de Novembro, 229-Centro, CEP: 65.700-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fis. nº: 120  
Proc. nº: 3002017/2019  
Rubrica: [assinatura]



PREFEITURA  
**Bacabal**

novamente na forma de revolvimento dos materiais que a compõem, sendo o momento apropriado para a reintegração à superfície de rolamento de agregados finos que foram perdidos.

Os procedimentos apropriados para essa operação recomendam a trabalhabilidade desses materiais em teores ótimos de umidade, uma vez que eles estarão sujeitos a um revolvimento e a uma aeração total de forma a possibilitar, na fase posterior, os serviços de compactação, a obtenção de níveis satisfatórios de preservação da camada de revestimento. Preliminarmente, algumas particularidades de ordem operativa são recomendadas para essa atividade na forma como segue:

- a) Passada inicial de corte é crítica porque dela se controla a aparência final da superfície da pista de rolamento;
- b) Em havendo inobservância da correta profundidade inicial de corte, corre o sério risco de não ser completamente removido nessa fase dos serviços, retornando após a compactação dos materiais de revestimento pela ação do tráfego pesado;
- c) A passada de corte pode requerer mais que uma passada da motoniveladora;
- d) Antes de serem iniciadas as operações de corte para a reconformação da plataforma, deverá ser redefinida a sua largura e promovida a recuperação do material estocado nas áreas marginais para execução de uma nova mistura;

### **3.11 FASES DA OPERAÇÃO DE RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA**

Nesse item, todas as fases da operação de reconformação da plataforma serão citadas progressivamente.

#### **3.11.1 CORTE E DESLOCAMENTO (FASE 1)**

Nessa primeira fase, os materiais deverão estar úmidos, mas não saturados para evitar a perda de finos. Os materiais a serem recuperados por conta da incorporação à pista de faixas marginais visando a redefinição da plataforma não devem conter argila saturada para não contaminar os materiais de revestimento. O



Prefeitura Municipal de Bacabal  
CNPJ: 06.014.351/0001-38  
Travessa 15 de Novembro, 229-Centro, CEP: 65.700-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fis. nº: 171  
Proc. nº: 300901/2009  
Rubrica: [assinatura]



PREFEITURA  
**Bacabal**

ângulo de avanço da lâmina deve ser o maior possível de forma a possibilitar a transferência de maior potência de forma a possibilitar a operação de corte, permitindo desse modo que, os materiais removidos possam deslocar-se mais rapidamente ao longo da mesma. Com respeito ao ângulo de ataque da lâmina, o mesmo deve situar-se na posição de corte

### 3.11.2 REVOLVIMENTO/REPROCESSAMENTO (MISTURA) (FASE 2)

Essa fase destina-se ao restabelecimento do equilíbrio de finos, bem como demais frações de agregados na composição da mistura do material de revestimento, se necessário. Uma boa mistura é obtida levando-se em conta alguns parâmetros de operação:

- a) Velocidade da motoniveladora;
- b) Angulação longitudinal da lâmina;
- c) Correto ângulo de ataque.

Caso exista uma quantidade muito grande de material para ser processado, a mistura poderá ser feita em duas etapas. A primeira, misturando e espalhando, servindo dessa maneira de base destinado a segunda mistura.

O melhor desempenho da motoniveladora para esse serviço é obtida posicionando-se a lâmina de forma centrada em relação ao eixo tandem.

Com respeito ao ângulo de ataque da lâmina, o mesmo deve situar-se na posição de corte

### 3.11.3 ESPALHAMENTO (FASE 3)

Essa fase redistribui na pista de rolamento, e eventualmente, nas faixas laterais o material de revestimento que foi processado na fase anterior. É recomendável que o espalhamento se processe em duas operações, caso contrário a lâmina da motoniveladora poderá trabalhar sob sobrecarga.

Ângulo transversal entre 10° e 20° e o ângulo de ataque negativo, parte superior da lâmina a frente para proporcionar alguma pressão de compactação sobre o material



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Ins. nº: 12  
Proc. nº: 300201/2019  
Rubrica: [assinatura]



Prefeitura Municipal de Bacabal

CNPJ: 06.014.351/0001-38

Travessa 15 de Novembro, 229-Centro, C.P.: 55.30-000

PREFEITURA  
**Bacabal**

#### 3.11.4 COMPACTAÇÃO (FASE 4)

Alguns materiais permitem uma boa compactação sem o uso de equipamentos específicos. Esse é o motivo pelo qual, em alguns casos, o trabalho final da motoniveladora executado sob os moldes anteriormente descritos, aliado à ação do próprio tráfego de veículos que circulam pela estrada são capazes de permitir a obtenção de superfícies bastante estáveis. Em outros casos, dadas as características de alguns materiais, considerando sua constituição granulométrica e espessura de camada os mesmos necessitam receber uma maior energia de compactação para que possam ser obtidos níveis de densidade compatíveis com seu uso para o que é recomendado o emprego de rolos de compactação. Em regra geral é sempre importante poder contar com sua utilização tendo em vista que tais equipamentos permitem a obtenção de uma maior vida útil às superfícies e camadas sob trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fa. nº: 173

Proc. nº: 201901/2019

Rubrica:



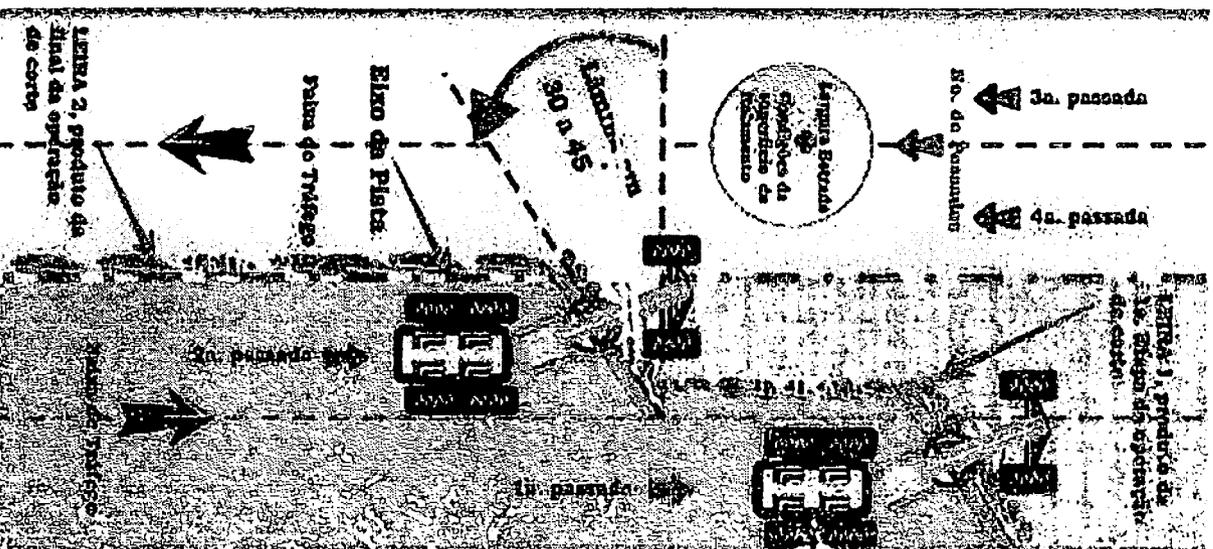
**Bacabal**  
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Bacabal  
CNPJ: 06.014.351/0001-38  
Travessa 15 de Novembro, 229-Centro, Cx. P: 7000-30

### RECONSTRUÇÃO DA PISCININHAS

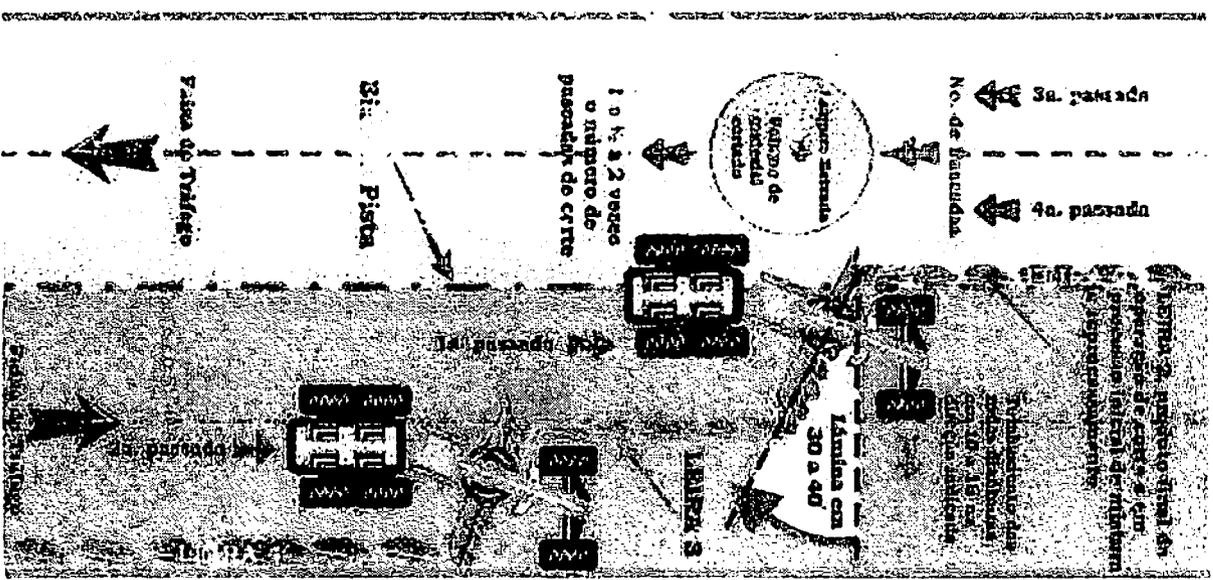
#### Fase 1

#### Corte de materiais



#### Fase 2

#### Reaparelhamento de materiais 1



Fase 1 e 2 do processo de regularização do pavimento.



Prefeitura Municipal de Bacabal  
CNPJ: 06.014.351/0001-38  
Travessa 15 de Novembro, 229-Centro, CEP: 65.700-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fis. nº: 124  
Proc. nº: 30090/2019  
Rubrica: [assinatura]

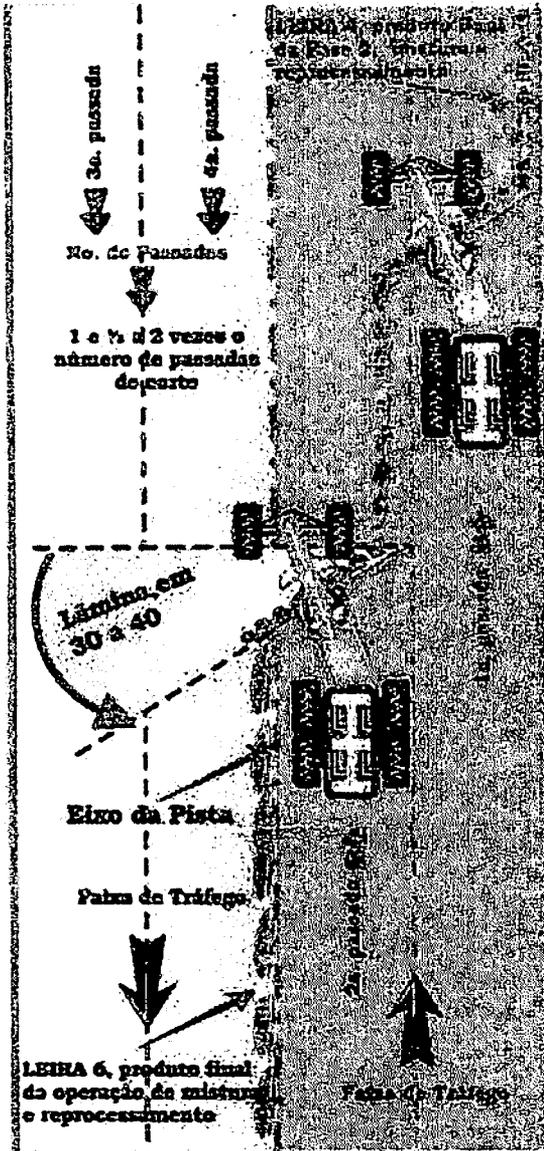


PREFEITURA  
**Bacabal**

### Reconformação da Pistaforma

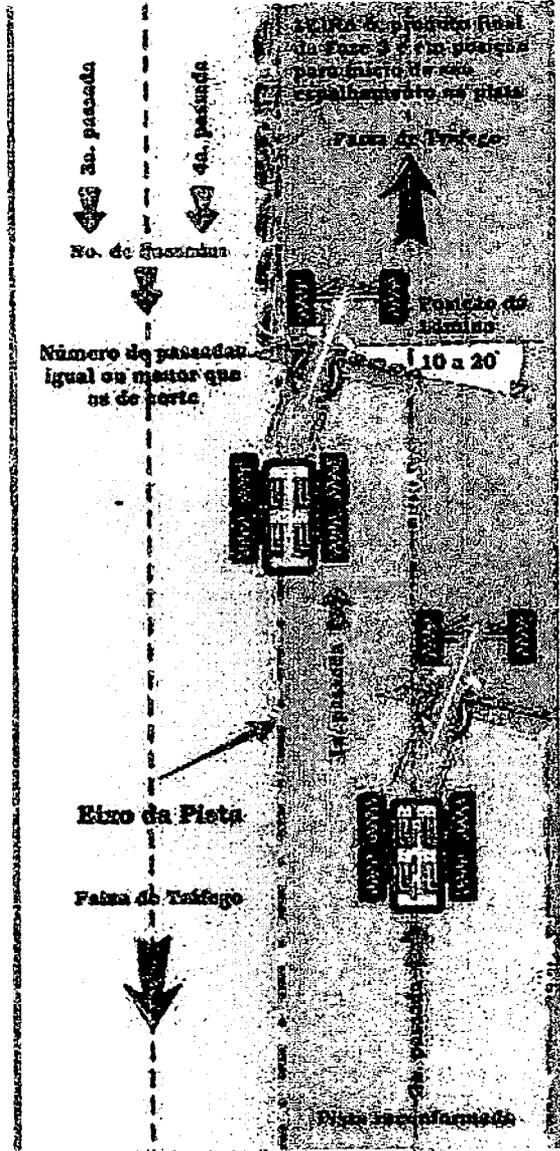
#### Fase 2

##### Reprocessamento do material 2



#### Fase 3

##### Espalhamento de material



Fase 3 e 4 do processo de regularização do pavimento.



Prefeitura Municipal de Bacabal  
CNPJ: 06.014.351/0001-38  
Travessa 15 de Novembro, 229-Centro, CEP: 65.700-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 115  
Proc. nº: 30090/2019  
Rubrica:



PREFEITURA  
**Bacabal**

### **3.12 DRENAGEM**

#### **3.12.1 BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO (BSTC) CORPO BSTC DIÂMETRO 1M CONCRETO SIMPLES INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO.**

#### **3.12.2 ESCAVAÇÃO DA VALA**

Quando os tubos forem assentados em valas, estas deverão ter dimensões compatíveis com seu diâmetro permitindo a montagem, rejuntamento no caso de junta rígida e reaterro compactado da vala.

As valas deverão ser abertas sempre de jusante para montante, com acompanhamento topográfico e seguindo as cotas, alinhamentos e perfis longitudinais estipulados em projeto. Estudos geotécnicos irão determinar a necessidade ou não de escoramentos em função da estabilidade do solo e profundidade da vala, que poderão ser contínuos ou localizados, executados em madeira, perfis metálicos ou um misto (perfis metálicos e madeira). Lembrando que é obrigatório o escoramento para valas com profundidade superior a 1,25 m, conforme Portaria no. 18 do Ministério do Trabalho. Também, cuidados especiais deverão ser tomados nos casos em que for necessária a realização de rebaixamento do lençol freático.

#### **3.12.3 CONTROLES DE QUALIDADE DOS TUBOS DE CONCRETO (ENSAIOS).**

Apesar das empresas fabricantes de tubos virem se aprimorando ano a ano, é importante que o contratante faça o controle de qualidade, a fim de garantir o perfeito atendimento as especificações exigidas no projeto e na normalização. Devem ser realizados os ensaios de controle de qualidade para o recebimento dos tubos na obra, estão previstos na NBR 8890/03, sendo os seguintes: Verificação das características geométricas (análise dimensional), Determinação da resistência à compressão diametral, Determinação do índice de absorção de água, e a verificação da estanqueidade da junta (quando tiver junta elástica). Atualmente, os fabricantes estão incorporando juntas elásticas aos tubos de concreto, a fim de garantir a estanqueidade do sistema e a rapidez das obras.



Prefeitura Municipal de Bacabal

CNPJ: 06.014.351/0001-38

Travessa 15 de Novembro, 229-Centro, CEP: 65.700-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº:

176

Proc. nº:

30090/2019

Rubrica:

[Assinatura]



PREFEITURA  
**Bacabal**

### 3.12.4 ASSENTAMENTOS DOS TUBOS

Deverá seguir paralelamente à abertura da vala, de jusante para montante, com a bolsa voltada para montante. A decida dos tubos na vala deve ser feita cuidadosamente, manualmente ou com o auxílio de equipamentos mecânicos (equipamentos mecânicos). Os tubos devem estar limpos internamente e sem defeitos. Cuidado especial deve ser tomado principalmente com as bolsas e pontas dos tubos, contra possíveis danos na utilização de cabos e/ou tesouras. No momento do acoplamento os tubos devem ser suspensos por cabos de aço ou cinta, sempre pelo diâmetro externo, verificando-se o alinhamento dos extremos a serem acoplados.

Quando a rede tiver junta elástica, devemos observar se os anéis de borracha estão posicionados corretamente e após o acoplamento, não há a necessidade de realizar o rejuntamento. Caso os tubos tenham de junta rígida, após o acoplamento, deve-se executar o rejuntamento dos tubos pelo lado externo com a utilização de argamassa de areia e cimento.

### 3.12.5 REATERRO DA VALA

Deverá ser feito com material compatível e com o nível de compactação adequado. Cuidados especiais deverão ser tomados com o reaterro inicial ao lado dos tubos, pois normalmente o local é de difícil acesso, dificultando a compactação do solo. O material do reaterro deverá ser lançado em camadas de no máximo 20 cm, com umidade próxima da ótima e compactada com equipamento manual tipo "sapomecânico", até uma altura mínima de 80 cm sobre a geratriz superior do tubo, quando poderá ser compactado com equipamento autopropelido. Antes de iniciar a compactação mecânica do reaterro com equipamento de grande porte, é importante que o engenheiro responsável verifique se o tubo foi dimensionado para aquela determinada solicitação de carga.

### 3.13 ÁREAS DE EMPRÉSTIMO, JAZIDAS, BOTA-FORAS E ESTOQUES.

Os serviços de terraplanagem para instalação e exploração de jazidas, áreas de empréstimo, bota-foras e estoque de material construtivo deverão ser adequadamente planejados, de modo não só a evitar a ocorrência de processos erosivos durante sua utilização, como permitir sua posterior recuperação, conforme prescrito no Programa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 117

Proc. nº: 30020/2019

Rubrica: [assinatura]



Prefeitura Municipal de Bacabal

CNPJ: 06.014.351/0001-38

Travessa 15 de Novembro, 229-Centro, CEP: 65.700-000

PREFEITURA  
**Bacabal**

**Recuperação de Áreas Degradadas.** Todos os taludes gerados nestas áreas deverão estar adequadamente protegidos contra a ação erosiva das águas pluviais, até que tais áreas sejam recuperadas em sua forma definitiva, de acordo com as diretrizes constantes do Programa Recuperação de Áreas Degradadas. Deverão ser adotadas, obrigatoriamente, na exploração e controle dessas áreas, técnicas que envolvam declividades suaves, terraceamento entre bancadas de escavação e revegetação de taludes após a conclusão dos serviços. Nas áreas exploradas próximas das encostas deverão ser construídas leiras de proteção, de maneira a evitar a instalação de processos erosivos nas encostas, através do fluxo de águas pluviais. No processo mecânico de conservação de solos serão construídos terraços (curvas de nível), leiras de proteção de crista de taludes, curvas de drenagem, sendo o espaçamento e os tipos de terraços (base estreita ou base larga), em nível ou de drenagem, definidos mediante avaliação do grau de declividade do terreno e do tipo de solo no local.

As áreas de empréstimo serão exploradas de forma a reduzir a área desmatada, mesmo que seja necessário intervir nas parcelas de maior potencial de produção, preservando ilhas de vegetação, e restringindo o desmate em áreas de risco de modo a facilitar a recuperação da área após o uso proposto. O material a ser descartado nos bota-fora, localizados fora da área de inundação, deverá ser disposto de maneira a permitir a manutenção da vazão dos corpos de água que afluem lateralmente ao Canal de Derivação, evitando-se, assim, a deposição desse material no leito dos igarapés. Vale destacar que, conforme permitir a logística de construção envolvida, considerando as restrições ambientais, técnicas e econômicas usualmente aplicáveis na prática de engenharia, deverá ser priorizada a otimização do uso do material escavado excedente para construção de aterros e em outras fontes possíveis de aplicação, com vistas à minimização dos volumes de bota-fora e de escavação em jazidas e áreas de empréstimo. Nesse sentido, há que se observar que no bojo dos relatórios semestrais consolidados de andamento do PAC deverá ser apresentado o balanço atualizado entre o material proveniente das escavações, os quantitativos de materiais oriundos de escavações obrigatórias efetivamente aplicados e os excedentes dispostos nos bota-fora. Far-se-á ainda necessário apresentar no âmbito desses relatórios periódicos, o memorial descritivo das áreas selecionadas e das atividades a ser empregado em cada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 178

Proc. nº: 300928/2019

Rubrica: [assinatura]



Prefeitura Municipal de Bacabal

CNPJ: 06.014.351/0001-38

Travessa 15 de Novembro, 229-Centro, CEP: 65.700-000

PREFEITURA  
**Bacabal**

polígono, com destaque para as jazidas de areia localizadas no leito do rio Xingu e para as pedreiras, discriminando as extrações realizadas em áreas secas e áreas molhadas. Por fim, destaca-se que todas as áreas de jazidas, de empréstimo, pedreiras e bota-fora deverão ser objeto de recuperação.

### 3.14 FISCALIZAÇÕES DAS EXECUÇÕES

As execuções das obras serão fiscalizadas por uma Comissão de Técnicos habilitados para tal a ser constituída pela Prefeitura Municipal, que acompanhará todo o desenvolvimento dos serviços e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao objeto deste PBE e também ficará como responsável a acompanhar as inspeções.

Bacabal, 07 de Outubro de 2019

 Franklin Pedro V. Carvalho  
Engenheiro Civil  
CREA: 211509595-2

---

FRANKLIN PEDRO VILAR CARVALHO  
ENG. CIVIL - PREFEITURA DE BACABAL  
CREA - 211509595-2



Prefeitura Municipal de Bacabal

CNPJ: 06.014.351/0001-38

Travessa 15 de Novembro, 229-Centro, CEP: 65.700-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 179

Proc. nº: 30090/2019

Rubrica:



PREFEITURA

**Bacabal**

## PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

Planilha de Orçamento Analítico							
OBRA: RECUPERAÇÃO DE TRECHO DE RODOVIA VICINAL - EXTENSAO 15,00 KM			PRAZO DE EXECUÇÃO	TÉCNICO RESPONSÁVEL	FOLHA Nº		
TRECHO: Povoado Bela Vista ao Povoado Sincorá com 11,200 km e do Povoado Sincorá ao Povoado Vale do Mearim com 3,800 km.			01 MÊS		01		
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DE MAO-DE-OBRA: 115,54%(HORA) 72,97% (MÊS) SINAPI - DATA REFERENCIA 08/2019							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO PARCIAL	TOTAIS
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1		Mobilização e desmobilização de equipamento.	Und	0,48	12.758,64	6.136,91	
							6.136,91
2.0		SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM					
2.1	SINAPI- 73859/1	Desmatamento e limpeza de margens.	m2	57.720,00	0,11	6.349,20	
	SINAPI- 72961	Regularização do subleito	m2	72.150,00	1,19	85.858,50	
2.2	SINAPI- 73903/1	Limpeza superficial da jazida.	m2	17.316,00	0,32	5.541,12	
2.3	SICRO- 5502986	Expurgo de jazida.	M3	3.222,00	2,10	6.766,20	
							104.515,02
3.0		PAVIMENTAÇÃO					
3.1	SINAPI- 74151/1	Escavação e carga de material de 1º cat. Para revestimento primário e aterro.	m3	17.316,00	2,89	50.043,24	
3.2	SINAPI- 72887	Transporte de mat. 1ª categoria com DMT = 3,2 km.	T X Km	83.116,80	1,08	89.766,14	
3.3	SINAPI- 41721	Compactação de aterros a 95% do próctor normal.	m3	14.430,00	2,94	42.424,20	
							182.233,58
4.0		RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS					
4.1	SICRO- 4915598	Reconformação de plataforma	Há	1,44	209,49	302,29	302,29
TOTAL GERAL R\$							293.187,80
TOTAL GERAL COM BDI 19,82%							351.297,63

Importa o presente orçamento a quantia de 351.297,63 (Trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos).

Bacabal, 07 de Outubro de 2019

  
Franklin Pedro V. Carvalho  
Engenheiro Civil  
CREA: 211509595-2

FRANKLIN PEDRO VILAR CARVALHO  
ENG. CIVIL - PREFEITURA DE BACABAL  
CREA - 211509595-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 180

Proc. nº: 300901/2019

Rubrica: 2



Prefeitura Municipal de Bacabal

CNPJ: 06.014.351/0001-38

Travessa 15 de Novembro, 229-Centro, CEP: 65.700-000

PREFEITURA  
**Bacabal****CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**

OBRA: RECUPERAÇÃO DE TRECHO DE RODOVIA VICINAL - EXTENSAO 15,00 KM					
TRECHO: Povoado Bela Vista ao Povoado Sincorá com 11,200 km e do Povoado Sincorá ao Povoado Vale do Mearim com 3,800 km.					
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 DIAS					
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR	PESO %	MESES
					1
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	M2	6.136,91	2,09%	100%
					6.136,91
2.0	SERIÇOS DE TERRAPLANAGEM	M3	104.515,02	35,65%	100%
					104.515,02
3.0	PAVIMENTAÇÃO	M3	182.233,58	62,16%	100%
					182.233,58
4.0	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	M2	302,29	0,10%	100%
					302,29
TOTAL			293.187,80	100%	293.187,80
CUSTO COM BDI			351.297,63		351.297,63

Bacabal, 07 de Outubro de 2019

 Franklin Pedro V. Carvalho  
Engenheiro Civil  
CREA: 211509595-2

FRANKLIN PEDRO VILAR CARVALHO  
ENG. CIVIL - PREFEITURA DE BACABAL  
CREA - 211509595-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 181

Proc. nº: 30090/2019

Rubrica:

PREFEITURA  
**Bacabal**

Prefeitura Municipal de Bacabal

CNPJ: 06.014.351/0001-38

Travessa 15 de Novembro, 229-Centro, CEP: 65.700-000

## CURVA ABC

CURVA ABC		ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DE MAO-DE-OBRA: 116,84% (HORA) 73,40% (MÊS)							
OBRA: RECUPERAÇÃO DE TRECHO DE RODOVIA VICINAL - EXTENSAO 15,00 KM									
TRECHO: Povoado Bela Vista ao Povoado Sincorá com 11,200 km e do Povoado Sincorá ao Povoado Vale do Mearim com 3,800 km.							LEGENDA CURVA ABC		CURVA ABC
							INTERVALO DE 0% A 50%	A=	
							INTERVALO DE 50% A 80%	B=	COR
							INTERVALO DE 80% A 100%	C=	COR
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITARIO SEM BDI	COEF. APLICADO AO PREÇO UNIT	% POR ITEM	% ACUMULADO	
2.2	72862-SINAFI	Regularização do subleito.	m2	72.150,00	1,19	102.875,65	29,28%	29,28%	A
3.2	72887-SINAFI	Transporte de mat. 1º categoria com DMT = 3,812 km	T x Km	83.116,80	1,08	107.557,79	30,62%	59,90%	
3.3	74005/002-SINAFI	Compactação de sterros a 95% do próctor normal.	m3	14.430,00	2,94	50.832,68	14,47%	74,37%	
2.1	2 S 01 000 00	Desmatamento e limpeza de margens.	m2	57.720,00	0,11	7.607,61	2,17%	76,54%	B
3.1	1 A 01 120 01	Escavação e carga de material de 1º cat. Para revestimento primário e aterro.	m3	17.316,00	2,89	59.961,81	17,07%	93,61%	
1.1	composição	Mobilização e desmobilização de equipamento.	Und	0,48	12.758,64	7.353,24	2,09%	95,70%	C
2.3	1 A 01 100 01	Limpeza superficial de jazida.	m2	17.316,00	0,32	6.639,37	1,89%	97,59%	
2.4	1 A 01 105 01	Expurgo de jazida.	m3	3.222,00	2,10	8.107,26	2,31%	99,90%	
4.1	3 S 08 001 00	Reconformação de jazida.	Má	1,44	209,49	362,21	0,10%	100,00%	
TOTAL						351.297,63	100,00%	74,37%	

Bacabal, 07 de Outubro de 2019

  
Franklin Pedro V. Carvalho  
Engenheiro Civil  
CREA: 211509595-2FRANKLIN PEDRO VILAR CARVALHO  
ENG. CIVIL - PREFEITURA DE BACABAL  
CREA - 211509595-2



Prefeitura Municipal de Bacabal

CNPJ: 06.014.351/0001-38

Travessa 15 de Novembro, 229-Centro, CEP: 65.700-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 182

Proc. nº: 300901/2019

Rubrica: D



PREFEITURA  
**Bacabal**

### COMPOSIÇÃO DO BDI

COMPOSIÇÃO DE BDI (%)			
* Para cálculo do BDI, deverá ser adotada a seguinte fórmula:			
$BDI = (((1+AC+S+R+G) * (1+DF) * (1+L)) / (1-I)) - 1$			
Onde:			
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
DF	DESPESAS FINANCEIRAS		
R	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		
L	LUCRO		
I	TRIBUTOS		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO		(%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
	Administração central		3,80%
	Total AC =		3,80%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS		
	Despesas financeiras		1,02%
	Total DF =		1,02%
S, R e G	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		
	taxa de seguros		0,32%
	taxa de riscos		0,50%
	taxa de garantias		0,32%
	Total R=		1,14%
L	LUCRO		
	Lucro bruto		6,64%
	Total L =		6,64%
I	TRIBUTOS		
	PIS		0,65%
	COFINS		3,00%
	ISSQN		2,00%
	CPRB		0,00%
	Total I =		5,65%
	TOTAL (BDI) =		19,82%

Bacabal, 07 de Outubro de 2019

  
Franklin Pedro V. Carvalho  
Engenheiro Civil  
CREA: 211509595-2

FRANKLIN PEDRO VILAR CARVALHO  
ENG. CIVIL - PREFEITURA DE BACABAL  
CREA - 211509595-2



**PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS**

SINAPI - Composição de Encargos Sociais

**CAIPA**

**MAÇANHA**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONDIÇÃO DE CONTRATAÇÃO		TEMPO DE OPERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	INSS	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SEBRAE	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	SEBRAE	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	SEBRAE	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	Fórmula	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
A9	SECONDO	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
B	Total	17,80%	17,80%	17,80%	17,80%
B1	Resposta Semanal Remunerada	17,80%	Não incide	17,80%	Não incide
B2	Fórmula	0,00%	Não incide	0,00%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,52%	0,71%	0,52%	0,71%
B4	INSS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	INSS	0,70%	0,70%	0,70%	0,70%
B7	Dias de Chances	1,48%	Não incide	1,48%	Não incide
B8	INSS	0,16%	0,16%	0,16%	0,16%
B9	Férias Gozadas	6,61%	6,63%	6,61%	6,63%
B10	Licença Paternidade	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
B	Total	44,53%	16,40%	44,53%	16,40%
C1	Auxílio Prévio Indenizado	3,43%	4,18%	3,43%	4,18%
C2	Auxílio Prévio Indenizado	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%
C3	Férias Indenizadas	4,87%	1,75%	4,87%	1,75%
C4	Resposta Semanal Remunerada	0,25%	0,25%	0,25%	0,25%
C5	Indenização Adicional	0,45%	0,35%	0,45%	0,35%
C	Total	19,33%	16,20%	19,33%	16,20%
D1	Reintegração do Grupo A sobre Grupo B	7,94%	2,92%	16,63%	6,26%
D2	Reintegração do Grupo A sobre Grupo B	0,48%	0,75%	0,48%	0,75%
D	Total	8,42%	3,67%	17,11%	6,97%

Fonte: Informações Datas de Cotas - SINAPI

Bacabal, 07 de Outubro de 2019

*Franklin Pedro V. Carvalho*  
Engenheiro Civil  
CREA - 211509595-2

FRANKLIN PEDRO VILAR CARVALHO  
ENG. CIVIL - PREFEITURA DE BACABAL  
CREA - 211509595-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 184

Proc. nº: 30090/2019

Rubrica:



Prefeitura Municipal de Bacabal

CNPJ: 06.014.351/0001-38

Travessa 15 de Novembro, 229-Centro, CEP: 65.700-000

PREFEITURA  
**Bacabal****MEMÓRIA DE CÁLCULO**

MEMÓRIA DE CÁLCULO						
TRECHO: Povoado Bela Vista ao Povoado Sincorá com 11,200 km e do Povoado Sincorá ao Povoado Vele do Mearim com 3,800 km						
EXTENSÃO : 15,00 KM LARGURA : 5,00 M						
PESO ESPECÍFICO DO MATERIAL : 1,5 T/M <sup>3</sup> DMT: 3,200 KM						
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	Unidade	extensão	Valor	eventos	Total
1.1	Mobilização de equipamento e pessoal	Und	0,48		1	0,481
2.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	largura	altura	extensão	eventos	Volume
2.1	Desmatamento e limpeza de margens	2	-	14.430,00	2	57.720,00
2.2	Regularização do subleito	5		14.430,00	1	72.150,00
2.3	Limpeza superficial da jazida h 1,00 m					
	Vol. total = revestimento - 36.000 m <sup>3</sup>	17.316,00	1	-	1	17.316,00
2.4	Expurgo de jazida	17.316,00	0,2	-	1	3.469,20
2.5	Escavação e carga de material para revestimento e aterro	5	0,2	14.430,00	1,2	17.316,00
				Total		17.316,00
2.6	Transporte de mat. jazida p/ aterro	17.316,00	3,2	1,5	1	83.116,80
2.7	Compactação de aterro a 95% do PN			Volume total		14.430,00
3.0	RECUP. DE ÁREAS DEGRADADAS	largura	altura	extensão	eventos	Volume
3.1	Reconformação de jazida	14.430,00	10.000,00	-	1	3

Bacabal, 07 de Outubro de 2019

  
Franklin Pedro V. Carvalho  
Engenheiro Civil  
CREA: 211509595-2FRANKLIN PEDRO VILAR CARVALHO  
ENG. CIVIL - PREFEITURA DE BACABAL  
CREA - 211509595-2



Prefeitura Municipal de Bacabal

CNPJ: 06.014.351/0001-38

Travessa 15 de Novembro, 229-Centro, CEP: 65.700-000

### CÁLCULO DMT JAZIDA

CALCULO DMT - JAZIDA					
TRECHO					
BACABAL AO POVOADO SICONRÁ					
	JAZIDA		V1=	EXT*ESP*L*EMPOLAMENTO	
	D3 = 44000 m		V1=	30000*5*0,2*1,5	
			V1=	45000 m³	
BACABAL	SINCORÁ				
D1= 0 m	D2=30.000 m				
DMT1=	$(d1^2+d2^2)/(2*(d1+d2)+d3)$				
DMT1=	$((0^2+30000^2)/(2*(0+30000)+44000))/1000$				
DMT1=	8,65 km				

Bacabal, 07 de Outubro de 2019

  
**Franklin Pedro V. Carvalho**  
 Engenheiro Civil  
 CREA - 211509595-2

FRANKLIN PEDRO VILAR CARVALHO  
 ENG. CIVIL - PREFEITURA DE BACABAL  
 CREA - 211509595-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 186Proc. nº: 300201/2019Rubrica: [assinatura]

Prefeitura Municipal de Bacabal

CNPJ: 06.014.351/0001-38

Travessa 15 de Novembro, 229-Centro, CEP: 65.700-000

PREFEITURA  
**Bacabal****MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
EQUIPAMENTO	QUANTIDADE					R\$ TOTAL
		Nº VIAGENS	DISTANCIA (KM)	QTDE HORAS TRB	CUSTO HORARIO DE TRANSPORTE(R\$/KM)	
MOTONIVELADORA - (103 KW)	2	2	126	19,24	85	1.635,40
ROLO COMPACTADOR - PÉ DE CARNEIRO AUTOP. 11,25T VIBRAT (82 KW)	1	1	126	6,487055	85	551,40
CARREGADEIRA DE PNEUS - 3,3 M3 (147 KW)	1	1	126	9,62	80	769,60
TRATOR DE ESTERAS - LÂMINA (259 KW)	1	1	126	9,62	80	769,60
CAMINHÃO BASCULANTE-10 M3-15T(170KW)	2	1	126	9,62	72,545	697,88
CAMINHÃO TANQUE - 10.000 L (191 KW)	2	1	126	9,62	72,545	697,88
					CUSTO HORÁRIO DEEQUIPAMENTOS	5.121,77
					LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (19,82%)	1.015,13
					PREÇO UNITÁRIO TOTAL	6.136,91

Bacabal, 07 de Outubro de 2019

  
Franklin Pedro V. Carvalho  
Engenheiro Civil  
CREA: 211509595-2

FRANKLIN PEDRO VILAR CARVALHO  
ENG. CIVIL - PREFEITURA DE BACABAL  
CREA - 211509595-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 187

Proc. nº: 30020/2019

Rubrica: [assinatura]



**Prefeitura Municipal de Bacabal**

**CNPJ: 06.014.351/0001-38**

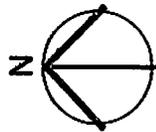
**Travessa 15 de Novembro, 229-Centro, CEP: 65.700-000**

**PREFEITURA**  
**Bacabal**

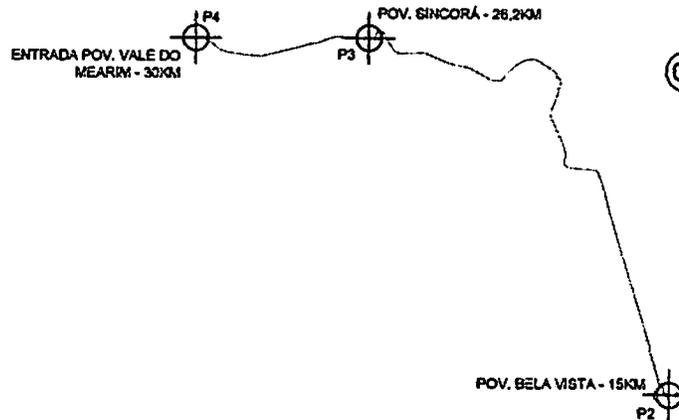
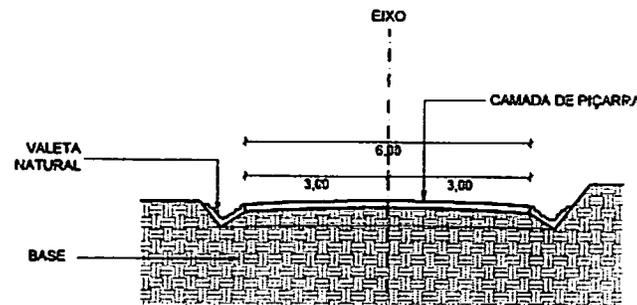
**PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA  
(PBE)**

**PROJETO BÁSICO DE ESTRADAS VICINAIS  
PPOV. SINCORÁ E POV. VALE DO MEARIM, NO MUNICÍPIO DE BACABAL-MA.**

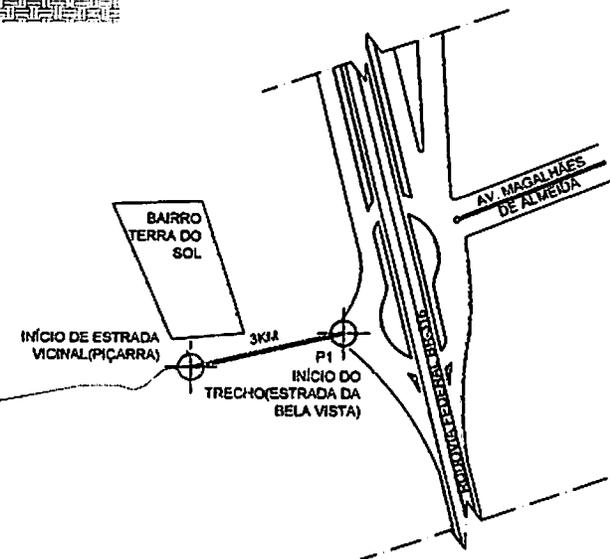
**PLANTAS  
ANEXOS**



COORDENADAS U.T.M.		
PONTOS	LESTE	NORTE
01	523755.46	9533350.30
02	520832.51	9547809.15
03	527754.07	9553875.14
04	527742.35	9557307.42



02 PERFIL TRANSVERSAL SEM ESCALA



01 PLANTA BAIXA TRECHO BELA VISTA - VALE DO MEARIM ESCALA: 1/100.000

PROGRAMA ESTRADA VICINAL ARQ 01/01  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

Pref. nº: 30001/2019  
Rubrica: [Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Nº	QTD	UNID	VALOR
1	1,00	OPERAÇÃO	
2	0,30	OPERAÇÃO	
3	0,30	OPERAÇÃO	
4	0,40	OPERAÇÃO	
5	0,50	OPERAÇÃO	
6	0,60	OPERAÇÃO	
7	1,00	OPERAÇÃO	
8	0,00	OPERAÇÃO	

EQUIPE TÉCNICA:  
ARQ. WELBER MARTINS TEIXEIRA AM2014  
ENG. FRANKLIN PEDRO VILAR CARVALHO CREA 21150595-2  
ENG. TAIRON GONÇALVES TEIXEIRA 04620-614

LEGENDA:

[Pattern]	TRECHO EM ASFALTO
[Pattern]	TRECHO EM PIÇARRA

ESCALA	1/100.000	ÁREA	
FASE	PB	DATA	07/SET/2019
DESENHO	ARQ. WELBER MARTINS TEIXEIRA AM2014	DATA	07/SET/2019
CONFERIDO		DATA	
APROVADO		DATA	

AUTOR DO PROJETO  
ARQ. WELBER MARTINS TEIXEIRA AM2014

CO-AUTOR DO PROJETO  
ENG. DR. FRANKLIN PEDRO VILAR CARVALHO  
ENG. DR. TAIRON GONÇALVES TEIXEIRA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROPRIETÁRIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

IDENTIFICAÇÃO  
PROJETO DE ARQUITETURA  
PROGRAMA ESTRADA VICINAL

ENDEREÇO: ESTRADA VICINAL, BELA VISTA - VALE DO MEARIM - BACABAL - MA

TÍTULO  
PLANTA BAIXA E PERFIL TRANSVERSAL

Franklin Pedro V. Carvalho  
Engenheiro Civil  
CREA: 21150595-2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 189

Página 1/1

Proc. nº: 300901/2019

Rubrica: 7

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº MA20190290139

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**FRANKLIN PEDRO VILAR CARVALHO**  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 2115095952  
Registro: 19473RN

**2. Dados do Contrato**

Contratante: Prefeitura Municipal de Bacabal  
RUA 15 de novembro  
Complemento:  
Cidade: Bacabal

Bairro: Centro  
UF: MA

CPF/CNPJ: 06.014.351/0001-38  
Nº: 229  
CEP: 65700000

Contrato: Não especificado  
Valor: R\$ 361.297,63  
Ação Institucional: Outros

Celebrado em:  
Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

**3. Dados da Obra/Serviço**

POVOADO Pov. Sincorá e Pov. Vale do Mearim  
Complemento:  
Cidade: Bacabal  
Data de Início: 05/08/2019  
Finalidade: Infraestrutura  
Proprietário: Prefeitura Municipal de Bacabal

Nº: S/N  
Bairro: Pov. Sincorá e Pov. Vale do Mearim  
UF: MA  
CEP: 65700000  
Coordenadas Geográficas: -4.222144, -44.785584  
Código: Não especificado

CPF/CNPJ: 06.014.351/0001-38

**4. Atividade Técnica**

**7 - EXECUÇÃO**

	Quantidade	Unidade
41 - ORÇAMENTO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0532 - PAVIMENTACAO SEM REVESTIMENTO	15,00	km
12 - PROJETO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0532 - PAVIMENTACAO SEM REVESTIMENTO	15,00	km

**5. Observações**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a labor desta ART Projeto básico de engenharia (PBE) e Orçamento de serviços de manutenção de 15km (quilômetros) de estradas vicinais, sendo do Povoado Bela Vista ao Povoado Sincorá com 11,200 km e do Povoado Sincorá ao Povoado Vale do Mearim com 3,800 km. Totalizando 15,00km, no Município de Bacabal - MA.

**6. Declarações**

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

**7. Entidade de Classe**

CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
data

FRANKLIN PEDRO VILAR CARVALHO - CPF: 016.623.593-45

Prefeitura Municipal de Bacabal - CNPJ: 06.014.351/0001-38

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: R\$ 226,50 Registrada em: 09/10/2019 Valor pago: R\$ 226,50 Nosso Número: 8302195094

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: CyyD8  
Impresso em: 10/10/2019 às 10:35:51 por: , ip: 45.163.230.164

www.creama.org.br  
Tel: (68) 2106-8300

fateconasco@creams.org.br  
Fax: (68) 2106-8300





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 1090  
Proc. nº: 300901/2019  
Rubrica: [assinatura]

**TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019 – CPL/PMB  
ANEXO II  
MINUTA DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Data:  
Edital da Tomada de Preços n.º. 002/2019 – CPL/PMB  
À Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..... e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir a presente **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da **TOMADA DE PREÇOS**, inclusive apresentar os envelopes de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (1) e PROPOSTA DE PREÇOS (2) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, assinar o termo de contrato (**SE FOR O CASO**), prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

Localidade, aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de 2019.

(assinatura)

Representante legal com a devida qualificação  
(sócio, proprietário ou procurador) RG e CPF

**OBS.: (SE FOR O CASO) significa que, caso o Proprietário passe o direito ao credenciado de Assinar o Termo de Contrato.**

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento publico ou particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 091  
Proc. nº: 300901/2019  
Rubrica: P

**TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019 – CPL/PMB**

**ANEXO III**

**ATESTADO DE VISTORIA**

Declaramos, para fins de participação no Processo Licitatório em epígrafe, que vistoriamos o local onde serão executados os Serviços Remanescentes de Recuperação e Melhoria nas Estradas Vicinais do município de Bacabal e que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

**IDENTIFICAÇÃO:**

**NOME DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ Nº:** \_\_\_\_\_

**RESP. TÉCNICO:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA** \_\_\_\_\_

**CREA N.** .....

**REPRESENTANTE DA PREFEITURA:**

**NOME::** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**FUNÇÃO:** \_\_\_\_\_

Cidade (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 1192  
Proc. nº: 300920/2019  
Rubrica: [assinatura]

**TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019 - CPL/PMB**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A signatária, para fins de participação na Tomada de Preços nº 002/2019 - CPL/PMB, por seu representante legal, abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, que até esta data não há contra si, qualquer outro fato que na forma da lei e do Edital, a impeça de participar desta licitação. E, por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Cidade (UF), de de 2019.

nome da empresa e de seu representante legal, com a devida qualificação (sócio, proprietário ou procurador) e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 193  
Proc. nº: 30090/2019  
Rubrica: [assinatura]

## TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019 - CPL/PMB

### ANEXO V

### MODELO DE CARTA PROPOSTA

Cidade - UF, de de 2019.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019 - CPL

#### OBJETO:

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ empresa estabelecida na cidade de cidade (UF), sito à, nº \_\_ Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_, vem através desta apresentar sua Proposta de Preços, tendo em vista o evento em epígrafe, conforme dados a seguir:

#### 1 - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

O preço global de nossa proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), inclusos os custos dos serviços em si, despesas diretas, despesas indiretas, impostos e encargos trabalhistas para o prazo proposto e lucro pretendido;

#### 2 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

Declaramos que o nosso prazo para a execução dos serviços é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos a contar da data da assinatura da ordem de serviço;

#### 3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

Declaramos que a proposta tem o prazo de validade, contados a partir de sua apresentação;

#### 4 - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE:

Declaramos que disponibilizaremos todos os meios e recursos, inclusive humanos, necessários para implementar os serviços objeto da licitação.

Reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração, firmamo-nos. Atenciosamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fis. nº: 197  
Proc. nº: 30090/2019  
Rubrica: [assinatura]

**TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019 - CPL/PMB  
ANEXO VI  
MODELO DE MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 0XX/20XX**

**TERMO DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, e a empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo.

A **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Bacabal**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.014.351/0001-38, localizada na Travessa XV de Novembro, nº 229, Centro, Bacabal - MA, neste ato representada por seu Secretário o Sr. XXXXX, brasileiro, portador do RG sob o n.º xxxxxxxx, e do CPF sob o n.º xxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Bacabal - MA, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do \_\_\_\_\_ em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato tendo como seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_, (...qualificação...), portador do Registro Geral nº \_\_\_\_\_ (...Órgão emissor-UF...), e no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da Licitação, na modalidade \_\_\_\_\_, sob nº \_\_\_/20XX, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_/20XX, doravante referido apenas por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente **TERMO DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Por força do presente contrato a **CONTRATADA** obriga-se a executar para o **CONTRATANTE** os Serviços Remanescentes de Recuperação e Melhoria das Estradas Vicinais do Município de Bacabal - MA, de acordo com o Contrato de Repasse nº 832986/2016/MAPA/CAIXA, obedecendo fiel e integralmente a todas as exigências, normas, itens, subitens, elementos e especificações, aos projetos, perfis, desenhos, cronogramas, detalhes e instruções aprovados pelo **CONTRATANTE**, bem como às normas para execução dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

As obras e serviços serão realizados sob o regime de execução por empreitada unitária.

**Parágrafo único:** Em cumprimento ao disposto na presente cláusula, a **CONTRATADA** obriga-se a realizar e concluir completamente as obras e serviços de engenharia objeto do presente Termo, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (...extenso...).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fis. nº: 1015  
Proc. nº: 30090/2019  
Rubrica: [assinatura]

### **CLAUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

A **FISCALIZAÇÃO** da execução da obra caberá ao **CONTRATANTE**, através de seus prepostos, incumbindo-lhe, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos no Edital de Licitação e nas especificações da obra, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente Termo.

**Parágrafo primeiro:** Ficam reservados à **FISCALIZAÇÃO** o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previstos neste Contrato, no Edital, nas especificações, nos projetos ou nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com a obra em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo segundo:** A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **FISCALIZAÇÃO**, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

**Parágrafo terceiro:** A existência e atuação da **FISCALIZAÇÃO** não excluem nem reduz a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne às obras contratadas, à sua execução e às suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE** ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

**Parágrafo quarto:** A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da **CONTRATADA**, durante a execução da obra, dependerá da aquiescência da **FISCALIZAÇÃO** quanto ao substituto apresentado. Compete, ainda, especificamente à **FISCALIZAÇÃO**:

- a) Rejeitar no todo ou em parte qualquer material de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para sua retirada da obra;
- b) Exigir a substituição de técnico, mestre de obra ou operário que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- c) Decidir quanto à aceitação de material "similar" ao especificado, sempre, que ocorrer motivo de força maior;
- d) Indicar à **CONTRATADA**, todos os elementos indispensáveis ao início das obras, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço. Tais elementos constarão, basicamente, da documentação técnica julgada indispensável, inclusive, para locação da obra, nível de referência e demais elementos necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fis. nº: 1016  
Proc. nº: 300201/2019  
Rubrica: [assinatura]

- e) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
- f) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a **CONTRATADA**;
- g) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- h) Promover, com a presença da **CONTRATADA**, as medições dos serviços efetuados;
- i) Transmitir, por escrito, as instruções somente das modificações do projeto que por ventura venham a ser feita, bem como, alterações de prazos e cronogramas;
- j) Dar a **CONTRATANTE** imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades contra a **CONTRATADA** ou mesmo rescisão de contrato;
- k) Relatar oportunamente ao **CONTRATANTE** ocorrência ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras em relação a terceiros.

**Parágrafo quinto:** Com relação ao "Diário de Ocorrência", compete à **FISCALIZAÇÃO**:

- a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela **CONTRATADA**;
- b) Registrar o andamento das obras, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) Fazer as observações cabíveis, decorrentes dos registros da **CONTRATADA** no referido Diário;
- d) Dar soluções às consultas feitas pela **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- e) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao desenvolvimento da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- f) Determinar as providências cabíveis para o cumprimento do projeto e especificações;
- g) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA CONSERVAÇÃO DAS OBRAS**

A **CONTRATADA** ficará responsável pela conservação da obra, por sua conta, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.

**Parágrafo primeiro:** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fis. nº: 1197  
Proc. nº: 300901/2019  
Rubrica: [assinatura]

**Parágrafo segundo:** A **CONTRATADA** obriga-se a manter na direção e no local das obras, até o seu final o Engenheiro referido na Cláusula Sétima, cuja substituição só poderá ser feita por outro de igual lastro e experiência e capacidade, sempre a exclusivo critério do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução das obras e serviços, objeto deste Contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

**Parágrafo primeiro:** A **CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização da obra e sua entrega perfeitamente concluída.

**Parágrafo segundo:** A **CONTRATADA** é única e exclusiva responsável pela guarda, defesa e vigilância dos canteiros das obras, dos materiais, das máquinas e dos equipamentos a serem instalados e empregados no local da obra e se obriga, outrossim, a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença, a juízo da **FISCALIZAÇÃO**, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos serviços.

**Parágrafo terceiro:** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESPONSÁVEL PELAS OBRAS**

As obras e serviços a que se refere o presente Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro Civil \_\_\_\_\_, portador do Registro Geral nº \_\_\_\_\_ (...Órgão emissor - UF...), inscrito no CREA/MA sob nº \_\_\_\_\_ e no CPF sob nº \_\_\_\_\_, o qual assina também o presente Contrato e fica autorizado a representar a **CONTRATADA** em suas relações com o **CONTRATANTE**, em matéria de serviço.

**Parágrafo único:** O Engenheiro responsável obriga-se a cumprir, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da assinatura do presente Contrato, o que determina a Resolução nº 257, de 22 de maio de 1977, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 1918  
Proc. nº: 30090/2019  
Rubrica: [assinatura]

Agronomia, sob pena de ser aplicada a **CONTRATADA** a multa de até 5% (cinco por cento) do valor da garantia e/ou suspensão dos pagamentos até o efetivo cumprimento dessa obrigação, por parte do referido Engenheiro.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO**

O valor global do Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (...extenso...) correspondente ao preço das obras e serviços de engenharia, conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO**

As despesas com a execução do presente Contrato, no exercício em curso, correrão a conta da dotação orçamentária: 02.05 - Secretaria Mun. De Obras e Urbanismo; 26.782.0027.1036.0000 - Const. e Recuperação de Estradas Vicinais; 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (...extenso...).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS**

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, rigorosamente, os seguintes prazos:

**DE INÍCIO:** A **CONTRATADA** deverá iniciar os trabalhos dentro dos 05 (cinco) dias seguintes ao recebimento da ordem de serviço expedida pelo **CONTRATANTE**.

**DE ETAPAS DE EXECUÇÃO:** O programa mínimo de progressão dos trabalhos e o desenvolvimento das obras obedecerão à previsão de etapas constantes do **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** constante do **PROCESSO**, o qual fica, para todos os efeitos legais, fazendo parte integrante e complementar do presente contrato.

No decorrer da execução dos serviços será exigido da **CONTRATADA** uma produção mínima que, aos preços contratuais, corresponder às etapas mínimas estabelecidas em percentagens acumuladas em relação ao valor global dos serviços;

Os motivos de força maior, a critério do **CONTRATANTE**, que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir as etapas e o prazo do Contrato, deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas, nem aceitas pela **FISCALIZAÇÃO** nas etapas oportunas.

**DE CONCLUSÃO:** O prazo máximo para a completa execução das obras e serviços é de 30 (trinta) dias, findo o qual deverão estar inteiramente concluídas.

**DE ENTREGA PROVISÓRIA:** Concluídas as obras a **CONTRATADA** deverá no prazo de 05 (cinco) dias comunicar formalmente e por escrito o **CONTRATANTE** para recebê-las.

**DE OBSERVAÇÃO:** É de 90 (noventa) dias o prazo de observação das obras e serviços, contados do recebimento provisório, durante o qual serão inspecionadas e testadas, competindo à **CONTRATADA** reparar e refazer às suas expensas qualquer serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 1019

Proc. nº: 300201/2019

Rubrica: [assinatura]

impugnado, bem como arcar com todas as despesas decorrentes dos testes e demais provas exigidas por normas técnicas.

**Parágrafo único:** Os prazos de início, de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, a critério do **CONTRATANTE**, mantidas as demais Cláusulas contratuais e desde que ocorra qualquer dos motivos enumerados na Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Concluídas as obras o **CONTRATANTE** designará o responsável pelo acompanhamento e fiscalização para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação formal e escrita da **CONTRATADA**, recebê-la em caráter provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, bem como para observá-la, inspecioná-la e testá-la.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Encerrado o prazo fixado no item V, da Cláusula Décima e mediante atestado firmado pela comissão incumbida dos testes, que comprove a adequação da obra aos termos contratuais, o **CONTRATANTE** autorizará o recebimento definitivo da obra, pela mesma Comissão ou por outra que julgar conveniente designar, recebimento esse que se dará mediante termo circunstanciado assinado pelas partes e que não excluirá a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez das obras, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

**Parágrafo único:** O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte a obra, se em desacordo com este instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

À **CONTRATADA** poderá ser aplicada as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do direito à rescisão do Contrato e à perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa do **CONTRATADO**, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

1. Advertência;
2. Multas moratórias de 0,1% (um décimo por cento) do valor dos serviços em atraso, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se as obras e serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**;
3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto da licitação, não realizado, na hipótese da rescisão administrativa, se a **CONTRATADA** recusar-se a executá-lo;
4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA**, por prazo a ser fixado em até 02 (anos), a ser publicado no Diário Oficial;
5. A sanção estabelecida na alínea "d" é de competência exclusiva do **PREFEITO MUNICIPAL**, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 200  
Proc. nº: 300201/2019  
Rubrica: [assinatura]

**Parágrafo primeiro:** As multas previstas nesta Condição deverão ser recolhidas no tesouro municipal, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**. Essa notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial ou através de competente aviso.

**Parágrafo segundo:** A aplicação das multas aqui referidas independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

**Parágrafo terceiro:** A aplicação da multa em consequência do atraso de uma etapa não autoriza a prorrogação das demais.

**Parágrafo quarto:** Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagar a multa que lhe tiver sido imposta.

**Parágrafo quinto:** As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidades pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente Contrato poderá ser rescindido, caso ocorra um dos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a verificar a não conclusão dos serviços;
- d) Atraso injustificado no início dos serviços;
- e) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- f) Subcontratação total ou parcial do seu objeto, à associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pelo **CONTRATANTE**;
- g) Desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) Dissolução da sociedade;
- k) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do Contrato;
- l) Razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **CONTRATANTE**, e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 201  
Proc. nº: 300901/2019  
Rubrica: [assinatura]

- m) Supressão por parte do **CONTRATANTE**, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente às alterações contratuais;
- n) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas. É assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- o) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, decorrentes do objeto, ou parcelas de serviços, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p) Não liberação, pelo **CONTRATANTE**, de área local para execução do objeto, nos prazos contratuais;
- q) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**Parágrafo primeiro:** A rescisão do Contrato poderá ser:

- I. Administrativa, nos casos especificados nas alíneas "a", "m" e "q";
- II. Amigavelmente pelas partes;
- III. Judicialmente.

**Parágrafo segundo:** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo Terceiro:** No caso de rescisão embasada em razões de interesse do serviço público, previstas nas alíneas "n", "o", "p" e "q" desta Cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo, ainda, direito a:

- 1. Devolução de garantia;
- 2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 3. Pagamento do custo de desmobilização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

A Rescisão Administrativa da Cláusula anterior acarreta as seguintes consequências, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** de:

- 1. Assunção imediata do objeto deste Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato seu;
- 2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 202

Proc. nº: 300901/2019

Rubrica: [assinatura]

- empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação;
3. Execução de garantia contratual, para ressarcimento do **CONTRATANTE** e dos valores das multas e indenizações que lhe forem devidos;
  4. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INCORPORAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS AO PATRIMÔNIO DO CONTRATANTE**

Os resultados dos trabalhos, executados em decorrência do presente Contrato, incorporam-se de pleno direito à propriedade do **CONTRATANTE** e não será lícito à **CONTRATADA**, nos casos de rescisão do mesmo, pedir ou alegar retenção dessas benfeitorias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR**

Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar na **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA**, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) ou de 10 (dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

**Parágrafo primeiro:** As sanções a que se refere esta cláusula serão, obrigatoriamente, publicadas no Diário Oficial.

**Parágrafo segundo:** O prazo de suspensão do direito de licitar e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 02 (dois) anos.

**Parágrafo terceiro:** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar perdurará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que a aplicou.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS**

Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, a **CONTRATADA** poderá, sempre sem efeito suspensivo:

- I. Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;
- II. Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias da publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir, administrativamente, o contrato;
- III. Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias da



publicação no Diário Oficial.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados de acordo com as seguintes disposições:

**Parágrafo primeiro:** O pagamento do valor do objeto, resultante desta contratação, será efetuado após a entrega total dos serviços objeto da licitação.

**Parágrafo segundo:** Somente serão atestadas as medições, quando as mesmas demonstrarem a execução dos serviços e obras projetados **totalmente concluídos e aceitos pela FISCALIZAÇÃO.**

**Parágrafo terceiro:** Quaisquer preços unitários necessários para os serviços, que porventura não constem do Contrato original, serão fixados mediante acordo entre as partes respeitados os limites estabelecidos na Condição referente a alterações contratuais, constantes do Edital.

**Parágrafo quarto:** A inadimplência da **CONTRATADA**, quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autorizará ao **CONTRATANTE**, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, com o garantia até a comprovação perante a **FISCALIZAÇÃO**, da quitação da dívida, na forma do parágrafo primeiro, do art. 31, da Lei nº 8.212/91.

**Parágrafo quinto:** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA GARANTIA

Para execução do presente Contrato não será exigida prestação de garantia.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial.

**Parágrafo primeiro:** O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

**Parágrafo segundo:** O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à **CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitam o cumprimento do Contrato.

**Parágrafo terceiro:** O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 304  
Proc. nº: 300901/2019  
Rubrica: [assinatura]

#### **CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS VARIAÇÕES DE QUANTIDADE**

Os serviços, objeto deste Contrato, poderão sofrer acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato aos qual a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar e cujos preços serão fixados com base na proposta da **CONTRATADA** constante da fls. \_\_\_/\_\_\_ do referido **PROCESSO**, independentemente de aditamento.

**Parágrafo único:** Caso os mesmos não existam na Proposta da **CONTRATADA**, tais valores serão objeto de análise em comum acordo entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** tomando-se como base os valores dos insumos que compõem os serviços em preços de mercado.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente Contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos seguintes casos:

1. Quando necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais;
2. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente, mantido o valor inicial;
3. Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos casos autorizados pela Lei nº 8.666/93;
4. Para os acréscimos que se fizerem necessários superiores ao limite estabelecido na cláusula anterior;
5. Para prorrogação de prazo, na forma estabelecida na cláusula décima, parágrafo único.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO**

Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato e elege seu domicílio contratual, o da cidade de Bacabal, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

Caberá a **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS CLÁUSULAS ESSENCIAIS**

Constituem, também, cláusulas essenciais do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**:

1. Inadmissibilidade de qualquer direito de retenção sobre os serviços executados;
2. Impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da obra.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA DOCUMENTAÇÃO**

A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente Termo, inclusive quitações de impostos federais, estaduais e municipais, bem como, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 205

Proc. nº: 3009 01/2019

Rubrica: [assinatura]

Certificado de Regularidade dos órgãos previdenciários públicos, a que estiver vinculado.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA OITVA - DAS NORMAS APLICÁVEIS

O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente as Leis nº 8.666/93. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitarem-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Bacabal - MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
*Município de Bacabal*

\_\_\_\_\_  
*Representante Legal*  
Cargo Empresa

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG/CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG/CPF:

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fis. nº: 206  
Proc. nº: 300901/2019  
Rubrica: R

**TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019 - CPL/PMB**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019 - CPL/PMB**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz**

.....  
Data

.....  
(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 204

Proc. nº: 3009012019

Rubrica: [assinatura]

**TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019 - CPL/PMB**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA FISICA**

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019 - CPL/PMB**

....., portador da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º .....  
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz**

.....  
Data

.....  
nome

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 208

Proc. nº: 30000/2019

Rubrica:

**TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019 - CPL/PMB**  
**ANEXO IX**  
**MODELO DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
<b>Grupo 1 - Encargos Básicos</b>		
01	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
02	SESI/SESC	
03	SENAI/SENAC	
04	INCRA	
05	FUNRURAL	
06	SEBRAE	
07	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
08	SALÁRIO MATERNIDADE	
09	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	
10	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS	
<b>TOTAL DO GRUPO 1</b>		<b>0,00</b>
<b>Grupo 2 - Encargos Que Recebem Incidência do Grupo 1</b>		
01	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	
02	FERIADOS	
03	AUXÍLIO ENFERMIDADE	
04	ACIDENTE DE TRABALHO	
05	FÉRIAS + ADICIONAL DE FÉRIAS	
06	LICENÇA PATERNIDADE	
07	DESCANÇO SEMANAL REMUNERADO	
08	13º SALÁRIO	
09	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	
<b>TOTAL DO GRUPO 2</b>		<b>0,00</b>
<b>Grupo 3 - Encargos Que Não Recebem Incidência do Grupo 1</b>		
1	INDENIZAÇÃO COMPENS. DEMISSÃO IMOTIVADA	
2	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	
3	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
<b>TOTAL DO GRUPO 3</b>		<b>0,00</b>
<b>Grupo 4 - Incidências Cumulativas</b>		
01	GRUPO 1 x GRUPO 2	
<b>TOTAL DO GRUPO 4</b>		<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL (%)</b>		<b>0,00</b>
<b>NOTA</b>		<b>IMPORTANTE:</b>
OS COMPONENTES DE ENCARGOS SOCIAIS E TRIBUTOS CONSTANTES DESTA PLANILHA, SÃO APENAS ILUSTRATIVOS, DEVENDO, O LICITANTE, PROCEDER ÀS ALTERAÇÕES QUE JULGAR NECESSÁRIAS, VISANDO A SUA ADEQUAÇÃO À REALIDADE DE CADA LICITANTE, PODENDO, INCLUSIVE, INCLUIR E/OU SUPRIMIR OS ITENS NECESSÁRIOS.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 209

Proc. nº: 30090/2019

Rubrica: J

**TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019 - CPL**  
**ANEXO X**  
**MODELO DE COMPOSIÇÃO DE B.D.I.**

* Fórmula BDI conforme acordo TCU:			
<b>BDI= (((1+AC/100)*(1-DF/100)*(1+R/100)*(1+L/100))/(1-(I/100))-1)*100</b>			
Onde:			
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
DF	DESPESAS FINANCEIRAS		
R	RISCO, SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		
L	LUCRO		
I	TRIBUTOS		
INTERVALO ADMISSÍVEL			
Item componente do BDI	Mínimo	Médio	Máximo
Administração Central	0,11	4,07	8,03
Despesas financeiras		0,59	1,2
Risco, Seguro e Garantia do Empreendimento		1,18	2,47
Lucro	3,83	6,9	9,96
Tributos (soma dos itens COFINS, ISS e PIS)	6,03	7,65	9,03
ITEM	DISCRIMINAÇÃO		(%)
<b>AC</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>		
	Administração central		
	Total AC =		
<b>DF</b>	<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>		
	Despesas financeiras		
	Total DF =		
<b>R</b>	<b>RISCO, SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO</b>		
	Riscos e imprevistos		
	Total R=		
<b>L</b>	<b>LUCRO</b>		
	Lucro bruto		
	Total L =		
<b>I</b>	<b>TRIBUTOS</b>		
	PIS		
	COFINS		
	ISSQN		
	Total I =		
<b>TOTAL (BDI) =</b>			
LIMITES DE TAXAS INTEGRANTES DA COMPOSIÇÃO DO BDI			
Item componente do BDI	Mínimo	Médio	Máximo
Administração Central	0,11	4,07	8,03
Despesas financeiras		0,59	1,2
Risco, Seguro e Garantia do Empreendimento		1,18	2,47
Tributos (soma dos itens COFINS, ISS e PIS)	6,03	7,65	9,03
Lucro	3,83	6,9	9,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fis. nº: 210  
Proc. nº: 300201/2019  
Rubrica: [assinatura]

**TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019 - CPL  
ANEXO XI  
MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI  
COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**

**Data:**

**Edital do Tomada de Preços n.º. 002/2019 - CPL/PMB**

**À \_\_\_\_ (Entidade de Licitação) \_\_\_\_**

\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N.º. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e de CPF n.º. \_\_\_\_\_ DECLARA para fins do disposto na letra "d", subitem 5.1 do Edital da **Tomada de Preços n.º. 002/2019 - CPL/PMB**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(  ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006;

(  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inc. II, Art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Localidade, aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de 2019.

(assinatura)

*OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.*

*Papel Timbrado.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 211  
Proc. nº: 300501/2019  
Rubrica: [assinatura]

**TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019 - CPL  
ANEXO XII  
DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DA SISTEMÁTICA DE RECOLHIMENTO DAS  
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**

**(Art. 9º. §6º da IN RFB nº 1436/2013)**

**Data:**  
**Edital do Tomada de Preços nº. 002/2019 - CPL/PMB**  
**À \_\_\_\_\_ (Entidade de Licitação) \_\_\_\_\_**

**CNPJ: XXXXXXXXXXXXX**

**EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXX**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do disposto o art. 9º. §6º, da Instrução Normativa RFB nº: 1436/2013, que a empresa acima identificada recolhe as contribuições previdenciárias incidentes sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do art. 7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro e 2011. Declaro também ter conhecimento de que a opção tem caráter irrevogável.

*Localidade, aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de 2019.*

Nome:
Qualificação Principal:
CNAE XXXXXXXXXX
CPF:
Assinatura
<i>Nome</i> <i>Cargo</i>





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
n.º: 919  
n.º: 300201/2019  
rubrica: [assinatura]

**TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019 - CPL  
ANEXO XIII  
DECLARAÇÃO**

A empresa XXXXXXXXXXX, considerando a celebração do Contrato para execução dos serviços, declara que a empresa vencedora da licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 002/2019, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. Vedação com fundamento no Artigo 20, XII, Lei 12.465/2011.

CNPJ: XXXXXXXXXXXXX

LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX

Localidade, aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de 2019.

(assinatura)

Nome  
Cargo  
CPF n.º  
RG n.º